



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº051/2024

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, sediada na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, CEP 78.528.000, através da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 18/2024 de 15 de janeiro de 2024, torna público para conhecimentos de interessados que realizará a Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, POR MENOR PREÇO GLOBAL, na forma ELETRÔNICA, COM TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei nº 14.133, Decreto Municipal 86/2023 de 06 de dezembro de 2023, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br e www.novomundo.mt.gov.br.

A sessão inaugural dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das Propostas: A partir do dia 30/09/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 16/10/2024 às 08h. (Horário de Brasília - DF)

Abertura para Análise da Propostas: 16/10/2024 às 08:30h. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 16/10/2024 às 09h. (Horário Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Modo de Disputa: ABERTO

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação aos licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação, sob regime de empreitada por menor preço global de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/ MT.**, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
0614	08	005	18	451	0005	1085	4490.51

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, desde que previamente credenciada no sistema eletrônico (www.bll.org.br)
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes apresentarão **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
 - 4.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de correspondência eletrônica, no endereço do site www.bll.org.br; e-mail licitacao@novomundo.mt.gov.br
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;
- 5.3. A participação da licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente através do **Sistema BLL**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Concorrência Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes
- 5.4.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de Motorista ou Registro de Identificação (RG) com código QR), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;
- 5.5. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.6. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.8. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados em arquivo digital;
- 5.9. As microempresas (**ME**) ou as empresas de pequeno porte (**EPP**) no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
- 5.9.1. A ausência de declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº. 123/2006, caso se enquadre, implicará o **impedimento da licitante em beneficiar-se da norma**.
- 5.9.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 5.10. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- 5.11. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e à Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
 - 6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.3.3. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - 6.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.12. **Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação**, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos respectivos;
- 7.2. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 8.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.7. **Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante**
- 8.8. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total da obra.**
- 9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 9.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.8. **Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

- 9.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.8.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.9.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial consultando seu CNPJ.**
- 9.10.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 9.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 9.12.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.13.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.15.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133,2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;



d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.1.4. A empresa vencedora, deverá enviar a sua proposta de preços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, que compõe o preço final ofertado.

10.1.4.1 – A empresa deverá apresentar além da proposta de preços, sob pena de inabilitação, a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI nos valores correspondentes ao lance ofertado.

10.1.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame definidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta da empresa licitante que possua sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

11.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

11.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; podendo ser enviada para o e-mail: licitacao@novomundo.mt.gov.br

11.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o agente de contratação solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e os documentos relacionados nos subitens abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

12.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **exclusivamente** por meio de funcionalidade presente no sistema.

12.3. Declaração de habilitação, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas,

12.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de inabilitação.

12.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.6. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. A verificação a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

- 12.7.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes para fins de habilitação e classificação.
- 12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.1.** A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1** Cópia da cédula de identidade RG e CPF dos sócios ou CNH digital;
- 14.2** Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial (requerimento de empresário) no caso de empresa individual (arquivo digital);



- 14.3 Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (arquivo digital).
- 14.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- 15.1. Certidão negativa de falência (**autor e réu**) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até 90 (noventa) dias após a expedição.
- 15.2. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 15.2.1. Todos os tipos de pessoas jurídicas que desejarem participar desta licitação deverão cumprir com a exigência acima, independente da dispensa legal de registro do Balanço Patrimonial junto ao fisco.
- 15.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 15.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 15.2.4. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 15.2.5. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:
- 15.2.6. Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.2.7. Capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente, conforme o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

15.2.8. **O atendimento dos índices econômicos no subitem 15.2.6 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

16.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU), em plena validade;

16.2.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

16.3 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

16.3.1 **REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA OU CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, válido na data do presente certame;

16.3.2 **COMPROVAÇÃO** de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, **PROFISSIONAL** de nível superior em engenharia civil ou arquitetura, reconhecido pelos órgãos de fiscalização Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA OU CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

16.3.3 A prova da licitante possuir no quadro permanente de profissional de nível superior acima exigida, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante a Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU constando o mesmo no quadro técnico da certidão, juntamente ao contrato de prestação de serviços;

16.3.4 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

16.3.5 Os profissionais detentores de atestados de capacidade técnica, apresentados na fase de habilitação, deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela obra.



16.3.6 Só será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART/RRT do profissional que está sendo substituído; para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

16.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

16.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente devidamente regular no conselho regional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade, registro este comprovado com a apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa.

16.4.2 **Atestado de Operacional com CAO (certidão de Acervo Operacional) REGISTRADO OU NÃO**, no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional. O atestado deverá expressar que a empresa já prestou os referidos serviços em condições e características similares com o objeto da licitação, e que eles foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos. Considerado como similar complexidade obras de Execução de instalações elétricas em baixa tensão – sem metragem mínima e Execução de construção civil, sem metragem mínima.

16.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

16.5.1 **Atestado de Capacidade Técnica com CAT – Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado) REGISTRADO** no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo, para tanto, considerado como serviço de similar complexidade atestados e CAT'S que conste os seguintes serviços e com as seguintes metragens mínimas:

- Execução de instalações elétricas em baixa tensão – sem metragem mínima.
- Execução de construção civil ou similar – sem metragem mínima.

16.5.3 Os atestados e CAT's aceitos deverão obrigatoriamente serem dos profissionais indicados para a execução dos serviços, e estes deverão **constar no quadro profissional técnico da empresa**, registrados no respectivo conselho, vínculo este, comprovado pela Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no quadro técnico.

16.5.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.5.5 As comprovações de experiência técnico-profissionais são consideradas separadamente, não necessitando obrigatoriamente, serem coincidentes, ou seja, pode-se apresentar um atestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

para comprovação técnico operacional, e outro diferente para a comprovação técnico-profissional, desde que cumpram os requisitos acima.

- 16.6** Declaração de que o representante legal e/ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local da obra (**Anexo VI**), com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data de abertura, podendo solicitar a **PREFEITURA MUNICIPAL** através do Departamento de Engenharia, o agendamento da visita por meio do telefone (66) 3539-6244, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente das 07h às 11h e das 13h às 17h. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (**Anexo VII**).
- 16.7** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 16.5.6** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 16.5.7** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 16.5.8** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 16.5.9** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 16.5.10** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 16.5.11** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 16.5.12** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17 DOS RECURSOS

- 17.5** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.6** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.7** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 17.7.4** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 17.7.5** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 1 (uma) hora.
- 17.7.6** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

- 17.7.7** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.8** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.bll.org.br, em horário comercial das 07h às 11h e das 13h às 17h.
- 17.9** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.10** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.11** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.13** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.14** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.bll.org.br>
- 17.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Devendo ser enviado para licitacao@novomundo.mt.gov.br ou da plataforma www.bll.org.br, em horário comercial das 07h às 11h e das 13h às 17h.

18 DOS PRAZOS

- 18.1** - O prazo máximo previsto para execução dos serviços, será de acordo com o cronograma de execução, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.
- 18.2** - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
- 18.3** - O prazo previsto no cronograma de execução, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 18.4** - O CONTRATADO deverá apresentar a ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.
- 18.5** - O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.6** - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra.
- 18.7** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados, com base no andamento dos serviços, através de medições mensais realizadas pela Prefeitura durante a vigência do contrato e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

19.2 - Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na PREFEITURA.

19.3 – Para que a contratante efetue o pagamento a contratada deverá realizar antecipadamente o pagamento de 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviço em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e o pagamento de 5% (cinco por cento) de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) sobre o mesmo percentual em favor da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, devendo ser especificado na Nota Fiscal os valores que serviram de base de cálculo.

19.4. Todas as deduções legais permitidas, deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

19.5 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento referente a medição mensal não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

19.6 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

19.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

19.8. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5 fraudar a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.2 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Inclusão da empresa no cadastro negativo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 0 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 0 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.

21.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração para ME e EPP;

Anexo III – Modelo da Declaração Carta De Credenciamento;

Anexo IV – Modelo da Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declarações Diversas;

Anexo VI – Modelo da Declaração de Vistoria;

Anexo VII – Modelo Declaração de que Conhece o Local da Obra;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração de Divulgação de Dados;

Anexo X - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI;

Anexo XI – Projeto Básico e Memorial Descritivo.

Novo Mundo, 27 de setembro de 2024.

Antonio Mafini
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/ MT., e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓD.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL
239548	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/ MT.	596.521,29

1.2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/ MT., conforme Projeto Básico, contendo Memorial Descritivo, Memorial de cálculo, Resumo da Planilha Orçamentária, Resumo do Orçamento, Composição de preços, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro.

1.2.2. Toda a documentação a respeito dos serviços descritos no item 1.2.1. Deste termo de Referência, estarão disponíveis no site do município: www.novomundo.mt.gov.br.

1.3 Prazo de Execução e Entrega da Obra: 120 (cento e vinte) dias, contados da data da ordem de início de serviço.

1.4 Prazo de Vigência da Contratação: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A urbanização e o paisagismo de um lago municipal são ações de grande importância para a cidade, trazendo benefícios tanto ambientais quanto sociais, econômicos e estéticos.

Um lago urbanizado se torna um ponto de lazer e convivência para a população, promovendo o bem-estar social e aumentando a atratividade da área pública. Entre os benefícios podemos citar: a criação de áreas de lazer com espaços de convivência e práticas de atividades ao ar livre, promoção de saúde e bem-estar, com incentivo às práticas de atividades físicas, integração comunitária, com áreas para piquenique e convívio.

Indiretamente, outros benefícios ainda podem ser notados como a valorização imobiliária do entorno, aumento do turismo local e geração de emprego, além da promoção de ações de sustentabilidade e de melhoria estético ambiental do local.

A urbanização e o paisagismo de um lago municipal são fundamentais para recuperar o equilíbrio ambiental, promover o bem-estar social e valorizar economicamente o entorno. Ao agir na urbanização de um lago conseguimos melhorar a área transformando em um espaço verde e funcional, a cidade melhora a qualidade de vida de seus habitantes, atrai visitantes e fortalece seu compromisso com a



sustentabilidade. Além de ser uma intervenção estética, essa obra é um investimento no futuro ambiental, social e econômico da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;

4.1.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.

Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação pela empresa contratada, total ou parcial, do objeto do presente contrato, com base no que prevê o §2º do artigo nº 122 da lei nº14.133/2021.

Garantia da Contratação

4.4 A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária

4.5 O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado em conta indicada pela Prefeitura Municipal;

4.6 A garantia de execução deverá ser efetuada, após a assinatura do contrato numa das modalidades descritas no subitem 4.4 e entregue o comprovante de recolhimento à Secretaria Municipal de Finanças para receber a Ordem de Serviço;

4.6.1 A ordem de serviço só será emitida mediante a apresentação do recolhimento da garantia de execução do contrato, conforme item 4.4 e também mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO) e ART de execução, à Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

4.6.2 A licitante vencedora deverá apresentar a garantia de execução do contrato, Cadastro Nacional de Obras (CNO) e ART de execução, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

4.7. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, qualquer um deles deverá ser válido, pelo mesmo prazo de vigência do contrato e revalidado nas prorrogações que houver, sendo fiscalizado essa revalidação através do fiscal do contrato;

4.7.1. A garantia de execução será liberada e restituída pela Secretaria de Finanças à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

4.7.2. No caso de caução mediante pagamento em dinheiro, deverá ser apresentado o comprovante de depósito bancário, em nome do Tesouro Municipal, através de guia (**DAM – Documento de Arrecadação Municipal**) emitida pelo Setor de Tributação.

4.8. Para as proponentes que desejam efetuar depósitos deverão entrar com a solicitação da **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** emitida pelo Setor de Tributação, obtendo a informação do Banco e número de Conta Corrente para o depósito, no horário de atendimento ao público.

4.9. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 11 horas.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;

b) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

- c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.
- d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste termo de referência.
- e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.
- g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

5.2. Da mão de obra a ser empregada:

- a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.
- c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR'S do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI'S e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.
- e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
- f) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

5.3. Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.
- b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
- c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
- d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
- e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

- f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
- g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
- h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

5.4. Dos materiais empregados na construção:

- a) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
- b) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

5.5. Do Diário de Obras:

- a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
 - I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
 - II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
 - III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
- b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:
 - I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
 - II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
 - IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
 - VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
 - I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
 - II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

- IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução



7.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de Habilitação

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, exclusivamente por meio de funcionalidade presente no sistema.

7.4. Declaração de habilitação, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas,

7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de inabilitação.

7.6. Para a comprovação dos **requisitos jurídicos** a empresa licitante deverá apresentar os documentos exigidos em edital, sendo:

- a) Cópia da cédula de identidade RG e CPF dos sócios ou CNH digital;
- b) Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial (requerimento de empresário) no caso de empresa individual (arquivo digital);
- c) Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (arquivo digital).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para a comprovação dos **requisitos quanto a regularidade fiscal e trabalhista** a empresa licitante deverá apresentar os documentos exigidos em edital, sendo:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.8. Para comprovação de que a empresa possui **capacidade econômico e financeira** de executar a obra/serviço, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência (autor e réu) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até 90 (noventa) dias após a expedição.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; as empresas criadas no exercício financeiro deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- c) Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b) Deverá comprovar boa situação financeira, conforme for descrito no edital.

7.9. Para a comprovação dos requisitos técnicos a empresa licitante deverá apresentar os documentos exigidos em edital, sendo:

7.9.1 Atestados de Capacidade Técnica registrados no órgão competente (CREA- Conselho Regional de Engenharia e/ou Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhados de sua respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

7.9.2 A empresa licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação da empresa contratada junto ao CREA e/ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

7.9.3 Os profissionais participantes da equipe técnica da empresa, deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra/serviço.

7.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

7.10.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente devidamente regular no conselho regional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade, registro este comprovado com a apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa.

7.10.2 **Atestado de Operacional com CAO (certidão de Acervo Operacional) REGISTRADO OU NÃO**, no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional. O atestado deverá expressar que a empresa já prestou os referidos serviços em condições e características similares com o objeto da licitação, e que eles foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos. Considerado como similar complexidade obras de Execução de instalações elétricas em baixa tensão – sem metragem mínima e Execução de construção civil ou similar, sem metragem mínima.

7.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

7.11.1 **Atestado de Capacidade Técnica com CAT – Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado) REGISTRADO** no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo, para tanto, considerado como serviço de similar complexidade atestados e CAT'S que conste os seguintes serviços e com as seguintes metragens mínimas:

- Execução de instalações elétricas em baixa tensão – sem metragem mínima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

- Execução de construção civil ou similar – sem metragem mínima.

7.12 Declaração de que o representante legal e/ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local da obra (**Anexo VI**), com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data de abertura, podendo solicitar a **PREFEITURA MUNICIPAL** através do Departamento de Engenharia, o agendamento da visita por meio dos telefones (66) 3539-6244, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente das 07h às 11h e das 13h às 17h. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (**Anexo VII**).

7.13 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.14. Mesmo após a entrega, a **CONTRATADA** fica a disposição para esclarecer, explicar e sanar toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do serviço entregue;

7.15. Enquanto vigorar o contrato, a contratada compromete-se a rever os trabalhos técnicos, atualizo-os e modificando-os se necessário.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para a execução dos serviços totaliza R\$ 596.521,29 (quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

8.2. O valor deve incluir todas as despesas com taxas, **RRT/ART's**, despesas com pessoal, impostos, e todos e quaisquer emolumentos que se fizerem incidir sobre os serviços prestados, bem como com a estrutura física para o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive com veículo próprio para sua locomoção e demais equipamentos como computador, câmera digital, que serão de inteira propriedade da proponente assim como a respectiva manutenção por sua conta e risco.

9. DOS PRAZOS

9.1 - O prazo máximo previsto para execução dos serviços, será de acordo com o cronograma de execução, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.

9.2 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

9.3 - O prazo previsto no cronograma de execução, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

9.4 - O CONTRATADO deverá apresentar a ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

9.5 - O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra.

9.7 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, a cada 30 (trinta) dias, mediante a conferência da execução dos serviços pelo fiscal de obras e elaboração de planilha de medição;

10.1.1. A empresa contratada deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao valor dos serviços executados e contemplados na planilha de medição elaborada pelo fiscal da obra, juntamente com o comprovante de inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras e Certidões Negativas de Tributos da empresa;

10.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.1.4. Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro este dar-se-á conforme especificado no Contrato Administrativo, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.1.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

b). Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

c). Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades constantes na Planilha anexa;

d). Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

e). Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

f). Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;

g). Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

h) Acompanhamento da execução da obra por um Técnico em Edificações responsável pela obra que faça parte do quadro de funcionários da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

- i). Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- j). Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através do Fiscal do Contrato;
- b) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- c) Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;
- d) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação pela empresa contratada, total ou parcial, do objeto do presente contrato, com base no que prevê o §2º do artigo nº 122 da lei nº 14.133/2021.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade do Setor de Arquitetura e Engenharia do Município, através de profissional engenheiro civil ou arquiteto habilitado para desempenhar tal função, a ser nomeado através de portaria. O fiscal da obra é responsável pela verificação da execução dos serviços e sua conformidade com as especificações das peças técnicas e pela elaboração das planilhas de medições.

14.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor habilitado, que ficará responsável pela averiguação do cumprimento das cláusulas contratuais, bem como conferência e atesto de notas fiscais para pagamento. O Fiscal de Contrato deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto ao qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

15. PENALIDADES

15.1. Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei, onde deverá ser realizada pelo município Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas;

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”;
- b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;



- f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- g) Não executar corretamente os serviços estabelecidos no projeto básico;
- h) Utilizar equipamentos em desacordo com o especificado no projeto básico;
- i) Não dispor de mão de obra nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
- j) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- k) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual.

16. SANÇÕES

16.1. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 15 % do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.
- 16.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.9** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 16.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

16.11 O atraso na entrega do objeto, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
0614	08	005	18	451	0005	1085	4490.51

Fonte de recurso: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Novo Mundo, 26 de setembro de 2024.

Nativo Luis Kraemer
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria nº 83/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 008/2024.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 008/2024.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedido pelo órgão _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preços, interpor recursos, desistir de prazos, enfim, praticar todos os atos necessário ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informação Importante:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Concorrência Pública nº 008/2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação na Concorrência Pública nº 008/2024 que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 008/2024

Declaramos para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **/******, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/ MT.**, que o Srº (a) ***** , registrado no CREA sob o n.º ***** , representando a empresa ***** , vistoriou o local no qual deverá ser efetuado a obra objeto deste procedimento de contratação, conforme determinação da referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA e após exame e estudo de toda a documentação constante do edital, conheceu o terreno, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana (água, luz, esgoto, acessos) as facilidades e os recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, e obtivemos sob nossa responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução da obra.

Local e Data

Responsável Técnico CREA/CAU nº

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 008/2024.

A empresaCNPJ sob o nº.....com sede à.....através do seu engenheiro técnico Srº(a)CREA nº..... conforme determinação da referida CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/ MT.**, DECLARA que após exame e estudo de toda a documentação constante do edital e para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 que conhece o local da obra não existindo nada de dúvidas para a elaboração da proposta de preços para a execução da obra, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana (água, luz, esgoto, acessos) as facilidades e os recursos existentes.

Local e Data

Responsável Técnico CREA/CAU nº

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CONTRATO Nº/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, CEP 78.528000, cidade de Novo Mundo - Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO MAFINI**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por _____, cargo de _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de **Concorrência Pública 008/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/ MT.**, para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1 .1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2.O Termo de Referência;

1.1.3. O Projeto Básico /Executivo;

1.1.4. O Edital da Licitação;

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo máximo previsto para execução dos serviços, será de acordo com o cronograma de execução, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

2.2 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

2.3 - O prazo previsto no cronograma de execução, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

2.4 - O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

2.5 - O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra

2.7 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 MATRIZ DE RISCO:

3.2.1 Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.2.2 Elaboração de Termo de referência/ projeto inadequado

3.2.3 Indisponibilidade Financeira

3.2.4 Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.2.4.1 Baixa capacidade financeira/ operacional para execução do objeto;

3.2.4.2 Execução do objeto em desacordo com o processo licitatório.

3.2.5 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50 % para o contratado:

3.2.6 Evento climático atípico

3.2.7 Indisponibilidade de materiais na região

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação pela empresa contratada, total ou parcial, do objeto do presente contrato, com base no que prevê o §2º do artigo nº 122 da lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, a cada 30 (trinta) dias, mediante a conferência da execução dos serviços pelo fiscal de obras e elaboração de planilha de medição;

6.1.1. A empresa contratada deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao valor dos serviços executados e contemplados na planilha de medição elaborada pelo fiscal da obra, juntamente com o comprovante de inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras e Certidões Negativas de Tributos da empresa;

6.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.1.3 Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro este dar-se-á conforme especificado no Contrato Administrativo, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (DD/MM/AAAA).

7.2 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento OU termo aditivo justificado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

- 8.5** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.13** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 8.14** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.15** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.16** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 8.17** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.19** Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

- 9.2** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.6** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão relativa aos tributos e à Dívida Ativa municipais; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; **6)** CNO da obra.
- 9.11** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

- 9.15** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.19** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.20** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.24** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.25** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.26** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.27** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.28** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

9.29 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.30 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.30.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.30.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.30.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.31 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.31.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.31.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.32 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.33 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Para execução deste contrato, deverá ser prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de [5% (cinco inteiros por cento)] do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 4.3.2 do Edital.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de (.....) dias (considerar o prazo necessário entre o término da execução contratual e o tempo necessário para o Recebimento Definitivo), além do prazo estimado para encerramento do contrato.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

“c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 15 % do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. O atraso na entrega do objeto, superior a ___ dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

- 13.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3** Indenizações e multas.

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Indústria.

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
0614	08	005	18	451	0005	1085	4490.51

Fonte de recurso: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, ambos da Lei 14.133/21.

17.2 A CONTRATANTE providenciará também seu extrato de publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, aceitam o presente instrumento em todos os seus termos, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, ___ de _____ de 2024

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT

Contratante

Contratada

Testemunhas

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

01.614.517/0001-33

ANEXO IX

DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/e-mail. _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ - ____/____ e do CPF nº. _____, AFIRMA, em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

() AUTORIZO

() NÃO AUTORIZO

O Município de Novo Mundo - MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site da Prefeitura e/ou Portal de Transparência.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA : URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL****LOCAL: LAGO MUNICIPAL - SETOR I****ÁREA TOTAL: 42.633,46m²****PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	QTD	R\$/UNIT	BDI 22,23%	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (1,20X2,20M)	M²	2,64	321,72	393,23	1.038,12
COMP 19	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA PARA ALMOXARIFADO, COM PISO DE MADEIRA - 2X5M ALTURA 2,3M	UN	1,00	5.508,72	6.733,30	6.733,30
105007	LOCAÇÃO DE PRAÇAS EM PONTALETEAMENTO. AF_03/2024	UN	37,65	34,42	42,07	1.583,93
	Sub-Total					9.355,35
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80,00	113,92	139,24	11.139,20
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	640,00	29,84	36,47	23.340,80
	Sub-Total					34.480,00
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
COMP 03	REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA (PERGOLADO)	M²	17,50	32,95	40,27	704,72
98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024, (INCLUSIVE RETIRADA DE GRAMA NUM RAIO DE 0,6M DAS PALMENIRAS EXISTENTES E CANTEIROS ESTREITOS)	M2	612,57	4,33	5,29	3.240,49
	Sub-Total					3.945,21
	EXECUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL E VOLEY DE AREIA					
4	MOVIMENTO DOS SOLOS					
100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M³	931,54	0,12	0,14	130,41
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	3,38	80,38	98,24	332,05
96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	5,22	97,14	118,73	619,77
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M²	17,40	3,13	3,82	66,46
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	2,61	23,63	28,88	75,37
	Sub-Total					1.224,06
5	FUNDAÇÕES					
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (BROCAS E BALDRAME)	KG	296,00	14,20	17,35	5.135,60
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	11,21	490,43	599,45	6.719,83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA : URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL****LOCAL: LAGO MUNICIPAL - SETOR I****ÁREA TOTAL: 42.633,46m²****PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	QTD	R\$/UNIT	BDI 22,23%	R\$ TOTAL
103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	11,21	276,94	338,50	3.794,58
97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M²	69,60	121,26	148,21	10.315,41
87529	MASSA UNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	121,80	34,51	42,18	5.137,52
Sub-Total						31.102,94
6	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E TRAVES					
102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M²	464,00	158,43	193,64	89.848,96
COMP 16	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	4,40	995,94	1.217,33	5.356,25
11140 (GOINFRA)	REDE PARA QUADRA DE VOLEI COMPLETA, COM POSTES DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 3", H=255CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2MM, MALHA 10X10CM E ANTENAS OFICIAIS EM FBRA DE VIDRO	CJ	1,00	2.703,16	3.304,07	3.304,07
11137 (GOINFRA)	TRAVES PARA FUTEBOL OFICIAL COMPLETA, DE 3,00X2,00M, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIA 4MM	CJ	1,00	4.452,67	5.442,49	5.442,49
Sub-Total						103.951,77
7	PISO					
100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHAO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	220,80	8,64	10,56	2.331,64
93592	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	1.002,60	2,43	2,97	2.977,72
93593	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	4.233,33	0,89	1,08	4.571,99
366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	220,80	132,50	161,95	35.758,56
Sub-Total						45.639,91
8	PINTURA					
88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M²	121,80	6,41	7,83	953,69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT

Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**OBRA : URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL****LOCAL: LAGO MUNICIPAL - SETOR I****ÁREA TOTAL: 42.633,46m²****PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	QTD	R\$/UNIT	BDI 22,23%	R\$ TOTAL
88426	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	M²	121,80	18,68	22,83	2.780,69
	Sub-Total					3.734,38
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (quadra, playground e academia)					
COMP 15	POSTE DE ILUMINAÇÃO PARA QUADRA DE AREIA COM SUPORTE PARA 4 REFELTORES DE LED DE 400W	UN	4,00	4.008,50	4.899,58	19.598,32
100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	5,00	503,19	615,04	3.075,20
COMP 14	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 60 W- FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	15,00	3.005,17	3.673,21	55.098,15
41195	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,00	492,76	602,30	602,30
5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 - assentamento do poste	CHP	0,11	281,88	344,54	38,24
97883	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	1,00	432,00	528,03	528,03
101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	82,60	100,96	100,96
101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	87,00	10,61	12,96	1.127,52
91929	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (cabo em eletroduto enterrado, OBRIGATORIAMENTE COM ISOLAÇÃO 1kV, isolação em EPR ou XLPE)	m	616,00	7,21	8,81	5.426,96
91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (cabo com isolação de 1kV, EPR ou XLPE)	M	240,00	4,88	5,96	1.430,40
91849	ELETRODUTO FLEXIVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	204,00	6,89	8,42	1.717,68
93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	15,35	18,76	37,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA : URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL****LOCAL: LAGO MUNICIPAL - SETOR I****ÁREA TOTAL: 42.633,46m²****PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	QTD	R\$/UNIT	BDI 22,23%	R\$ TOTAL
93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	74,22	90,71	90,71
96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 - escavação no solo para passagem dos condutores, no mínimo 30cm de profundidade para evitar vandalismo	M3	12,24	97,14	118,73	1.453,25
101655	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATE 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (POSTES EXISTENTE)	UN	12,00	268,67	328,39	3.940,68
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	12,24	23,63	28,88	353,49
97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020 (devem ficar enterradas cerca de 30cm para evitar vandalismo, inclusive tampa parafusada para a caixa existente na base do poste)	UN	14,00	141,56	173,02	2.422,28
Sub-Total						97.041,69
CALÇAMENTO E PAISAGISMO						
10	ASSENTAMENTO DE PAVER SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
COMP 05	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO COM APROVEITAMENTO DE PAVER, 6CM	M²	906,71	49,55	60,56	54.910,35
94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	63,50	55,01	67,23	4.269,10
Sub-Total						59.179,45
11	PAISAGISMO					
COMP 07	PLANTIO DE ÁRVORE - ACÁCIA - COM ALTURA DE MUDA DE APROXIMADAMENTE 1,20M	UN	2,00	91,93	112,36	224,72
COMP 08	PLANTIO DE PALMEIRA REAL, COM ALTURA DE MUDA DE APROXIMADAMENTE 1,50M	UN	30,00	492,22	601,64	18.049,20
COMP 10	PLANTIO DE PALMEIRA AZUL, COM ALTURA DE MUDA DE APROXIMADAMENTE 1,50M	UN	9,00	738,89	903,14	8.128,26
COMP 11	PLANTIO DE ARBUSTO - BELA EMÍLIA, MUDA COM APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA	UN	50,00	39,25	47,97	2.398,50
COMP 12	PLANTIO DE FORRAÇÃO - BARBA DE SERPENTE - 25 MUDAS POR M²	m²	34,00	280,39	342,72	11.652,48
COMP 13	PLANTIO DE FORRAÇÃO - LAMBARI ROXO - 25 MUDAS POR M²	m²	96,00	238,64	291,68	28.001,28
COMP 17	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL - JADE - COM ALTURA DE MUDA DE APROXIMADAMENTE 1,00M	UN	2,00	208,60	254,97	509,94
COMP 09	PLANTIO DE PALMEIRA RAVENALA, COM ALTURA DE MUDA DE APROXIMADAMENTE 1,50M	UN	14,00	532,22	650,53	9.107,42
COMP 20	PLANTIO DE ARBUSTO -CANNÃ INDICA, MUDA COM APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA	UN	26,00	54,25	66,30	1.723,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA : URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL****LOCAL: LAGO MUNICIPAL - SETOR I****ÁREA TOTAL: 42.633,46m²****PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	QTD	R\$/UNIT	BDI 22,23%	R\$ TOTAL
COMP 21	PLANTIO DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA, COM ALTURA DE MUDA DE APROXIMADAMENTE 1,50M	UN	22,00	558,89	683,13	15.028,86
COMP 22	PLANTIO DE RESEDÁ, COM ALTURA DE MUDA DE APROXIMADAMENTE 1,50M	UN	7,00	338,89	414,22	2.899,54
COMP 23	PLANTIO DE SALGUEIRO/CHORÃO, COM ALTURA DE MUDA DE APROXIMADAMENTE 1,50M	UN	24,00	372,22	454,96	10.919,04
103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022 - (usar a esmeralda), INCLUSIVE SEPRADOR PARA O PLANTIO DE FORRAÇÃO	M²	461,12	19,99	24,43	11.265,16
COMP 04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEPARADOR DE GRAMA FORMANDO CANTEIROS CONFORME PROJETO	M	442,50	14,71	17,98	7.956,15
98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	572,52	1,94	2,37	1.356,87
98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018 - FORRAÇÕES E ARBUSTOS	M2	1054,83	4,76	5,81	6.128,56
7253	TERRA VEGETAL (GRANEL) - APLICAÇÃO NO PLANTIO DAS MUDAS (camada 5cm)	M³	52,74	143,57	175,48	9.254,81
	Sub-Total					144.604,59
12	PERGOLADO					
COMP 06	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO, SENDO: PILARES 20X20CM E VIGAS 10X20CM	M2	53,64	393,71	481,23	25.813,17
102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMAOS. AF_01/2021 - pergolados	M²	97,80	19,12	23,37	2.285,58
	Sub-Total					28.098,75
	LETREIRO "EU AO NOVO MUNDO"					
13	FUNDAÇÕES					
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	3,90	60,69	74,18	289,30
96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,47	190,65	233,03	342,55
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	1,47	490,43	599,45	881,19
103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	11,21	276,94	338,50	3.794,58
97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M²	3,90	121,26	148,21	578,01
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (BROCAS E BALDRAME)	KG	84,74	14,20	17,35	1.470,23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA : URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL****LOCAL: LAGO MUNICIPAL - SETOR I****ÁREA TOTAL: 42.633,46m²****PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	QTD	R\$/UNIT	BDI 22,23%	R\$ TOTAL
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,70	25,14	30,72	144,38
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	26,36	32,21	257,68
14	LETREIRO					
40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	255,00	8,66	10,58	2.697,90
1322	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 16, E = 1,50 MM (12,00 KG/M2)	KG	396,96	12,80	15,64	6.208,45
100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	86,00	23,02	28,13	2.419,18
100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	86,00	23,25	28,41	2.443,26
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	57,00	26,36	32,21	1.835,97
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00	22,44	27,42	329,04
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	20,31	24,82	148,92
	Sub-Total					23.840,64
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
COMP 02	PLACA DE INAUGURAÇÃO 40X60CM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (TOTEN)	UN	1,00	1.987,89	2.429,79	2.429,79
99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	10,00	567,44	693,58	6.935,80
	Sub-Total					9.365,59
16	LIMPEZA DE OBRA					
COMP 01	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO	M³	16,00	48,94	59,81	956,96
	Sub-Total					956,96
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:						R\$ 596.521,29
VALOR POR EXTENSO: QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS						

RESP. TÉCNICO: FABIANA DE DAVID
ARQTª E URBª - CAU A44114-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**OBRA : **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL**LOCAL: **LAGO MUNICIPAL - SETOR I**ÁREA TOTAL: **42.633,46m²**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2024

COMPOSIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	COEF	R\$/UNIT	R\$ TOTAL
COMP 01	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO				
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 2 30 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0198	272,31	5,39
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 2 30 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,4	76,26	30,50
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (1,8KM BOTA-FORA)	M ³ XKM	1,8	2,74	4,93
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	20,32	8,12
TOTAL		M³			48,94
COMP 02	PLACA DE INAUGURAÇÃO 40X60CM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (TOTEN)				
10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	753,75	753,75
40424	CHAPA DE ACO CARBONO LAMINADO A QUENTE, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16", E =4,75 MM (37,29 KG/M2) (5% perda)	KG	51,29	11,9	610,35
40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M) (10% perda)	KG	14,04	8,66	121,58
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	1,12	11,81	13,22
10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,20	35,79	7,15
40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,04	27,14	1,08
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	25,4	76,20
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	21,5	64,50
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL (10% perda)	M	9,24	3,43	31,69
39746	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA (ADEQUAR TAMANHO DA BASE)	UN	1,00	81,22	81,22
100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE (metragem para duas demãos, 1,31m ² + 10%)	M2	2,88	23,25	66,96
100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE (ambos os lados 3,3m ² + 10%)	M2	3,63	23,02	83,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**OBRA : **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL**LOCAL: **LAGO MUNICIPAL - SETOR I**ÁREA TOTAL: **42.633,46m²**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2024

COMPOSIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	COEF	R\$/UNIT	R\$ TOTAL
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (20% perda)	M³	0,08	490,43	39,23
103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	0,08	276,94	22,15
96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,08	190,65	15,25
TOTAL		m²			1.987,89
COMP 03	REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA (PLAYGROUND)				
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	25,26	12,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	20,32	20,32
TOTAL		m²			32,95
COMP 04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEPARADOR DE GRAMA FORMANDO CANTEIROS CONFORME PROJETO				
COTA. 13	SEPARADOR DE GRAMA	H	0,50	8,33	4,16
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	21,11	10,55
TOTAL		m²			14,71
COMP 05	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO COM APROVEITAMENTO DE PAVER, 6CM				
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568	132,5	7,52
4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0098	133,9	1,31
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 - assentamento do poste	CHP	0,11	281,88	31,28
100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,13	2,92	0,37
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2015	23,49	4,73
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2015	20,32	4,09
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041	10,07	0,04
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0967	0,71	0,06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**OBRA : **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL**
LOCAL : **LAGO MUNICIPAL - SETOR I**
ÁREA TOTAL: **42.633,46m²**
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**
CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2024

COMPOSIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	COEF	R\$/UNIT	R\$ TOTAL
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0038	11,13	0,04
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0970	1,18	0,11
TOTAL		m²			49,55
COMP 06	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO, SENDO: PILARES 20X20CM E VIGAS 10X20CM				
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,00230	141,75	0,32
20211	VIGA APARELHADA 10 X 20 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PREÇO PROPORCIONAL AO ITEM 20211 - VIGA SOBRE OS PILARES) (UTILIZOU PREÇO PROPORCIONAL PELA SESSÃO)	M	0,64650	62,89	40,65
20211	VIGA APARELHADA 10 X 20 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PREÇO PROPORCIONAL AO ITEM 20211) (UTILIZOU PREÇO PROPORCIONAL PELA SESSÃO)	M	2,72730	62,89	171,51
35276	PILAR QUADRADO APARELHADO *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,88000	165,86	145,95
39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,03120	17,17	0,53
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,42100	21,42	9,01
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,42100	25,26	10,63
102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 * COEFICIENTES PROPORCIONAIS AO ITEM 103315	M3	0,02080	726,75	15,11
TOTAL		m²			393,71
COMP 07	PLANTIO DE ARVORE - ACÁCIA - COM ALTURA DE MUDA DE APROXIMADAMENTE 1,20M				
COTAÇÃO	MUDA DE ACÁCIA COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA	UN	1	73,33	73,33
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7272	20,32	14,77
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1818	21,11	3,83
	*COMPOSIÇÃO CONFORME ITEM 98510				
TOTAL		m²			91,93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**OBRA : **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL**
LOCAL: **LAGO MUNICIPAL - SETOR I**
ÁREA TOTAL: **42.633,46m²**
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**
CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2024

COMPOSIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	COEF	R\$/UNIT	R\$ TOTAL
COMP 08	PLANTIO DE PALMEIRA REAL, COM ALTURA DE MUDA DE APROXIMADAMENTE 1,50M				
COTAÇÃO	MUDA DE PALMEIRA REAL, COM APROXIMADAMENTE 1,5M DE ALTURA	UN	1	226,66	226,66
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,362	20,32	88,63
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0905	21,11	23,02
91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,2999	239,57	71,84
91635	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,2252	66,99	82,07
	*COMPOSIÇÃO CONFORME ITEM 98516				
TOTAL		m²			492,22
COMP 09	PLANTIO DE PALMEIRA RAVENALA, COM ALTURA DE MUDA DE APROXIMADAMENTE 1,50M				
COTAÇÃO	MUDA DE PALMEIRA RAVENALA, COM APROXIMADAMENTE 1,5M DE ALTURA	UN	1	266,66	266,66
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,362	20,32	88,63
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0905	21,11	23,02
91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,2999	239,57	71,84
91635	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,2252	66,99	82,07
	*COMPOSIÇÃO CONFORME ITEM 98516				
TOTAL		m²			532,22
COMP 10	PLANTIO DE PALMEIRA AZUL, COM ALTURA DE MUDA DE APROXIMADAMENTE 1,50M				
COTAÇÃO	MUDA DE PALMEIRA AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,5M DE ALTURA	UN	1	473,33	473,33
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,362	20,32	88,63
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0905	21,11	23,02
91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,2999	239,57	71,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**OBRA : **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL**
LOCAL: **LAGO MUNICIPAL - SETOR I**
ÁREA TOTAL: **42.633,46m²**
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**
CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2024

COMPOSIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	COEF	R\$/UNIT	R\$ TOTAL
91635	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,2252	66,99	82,07
	*COMPOSIÇÃO CONFORME ITEM 98516				
TOTAL		m²			738,89
COMP 11	PLANTIO DE ARBUSTO - BELA EMÍLIA, MUDA COM APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA				
COTAÇÃO	MUDA DE BELA EMÍLIA	UN	1	36,66	36,66
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1018	20,32	2,06
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0255	21,11	0,53
	*COMPOSIÇÃO CONFORME ITEM 98509				
TOTAL		m²			39,25
COMP 12	PLANTIO DE FORRAÇÃO - BARBA DE SERPENTE - 25 MUDAS POR M²				
COTAÇÃO	MUDA DE BARBA DE SERPENTE	UN	25	11	275,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,211	20,32	4,28
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0528	21,11	1,11
	*COMPOSIÇÃO CONFORME ITEM 98505				
TOTAL		m²			280,39
COMP 13	PLANTIO DE FORRAÇÃO - LAMBARI ROXO - 25 MUDAS POR M²				
COTAÇÃO	MUDA DE LAMBARI ROXO	UN	25	9,33	233,25
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,211	20,32	4,28
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0528	21,11	1,11
	*COMPOSIÇÃO CONFORME ITEM 98505				
TOTAL		m²			238,64
COMP 14	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 60 W- FORNECIMENTO E INSTALACAO.				
863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	9,000	38,61	347,49
101655	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2,000	268,67	537,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**OBRA : **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL**
LOCAL: **LAGO MUNICIPAL - SETOR I**
ÁREA TOTAL: **42.633,46m²**
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**
CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2024

COMPOSIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	COEF	R\$/UNIT	R\$ TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,111	281,88	31,28
14164	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR/BASE = *135* MM	UN	1,000	1596,78	1.596,78
96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,000	70,12	280,48
104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,000	14,56	58,24
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,413	21,96	31,02
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,593	26,68	122,54
TOTAL		m²			3.005,17
COMP 15	POSTE DE ILUMINAÇÃO PARA QUADRA DE AREIA COM SUPORTE PARA 4 REFELTORES DE LED DE 400W				
41197	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	1,000	1190,89	1.190,89
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,111	277,46	30,79
RADAR TCE (PUG 00065726)	SUPORTE CRUZETA HORIZONTAL EM AÇO GALVANIZADO, PARA 04 REFLETORES, INCLUSO PARAFUSOS E ABRAÇADEIRAS	UN	1,000	328,33	328,33
RADAR TCE (PUG 00011983)	REFLETOR DO TIPO LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	UN	4,000	280,92	1.123,68
2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	8,000	4,74	37,92
1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,000	1,38	2,76
400	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	6,000	2,05	12,30
39272	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,000	2,99	5,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**OBRA : **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL**LOCAL: **LAGO MUNICIPAL - SETOR I**ÁREA TOTAL: **42.633,46m²**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2024

COMPOSIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	COEF	R\$/UNIT	R\$ TOTAL
97882	CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSOES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	4,000	223,75	895,00
96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,000	70,12	280,48
104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,000	14,56	58,24
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,413	21,96	31,02
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,417	26,68	11,11
TOTAL		UND			4.008,50
COMP 16	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS				
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,00	25,4	177,80
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	11,50	20,32	233,68
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,50	26,36	118,62
98764	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHP DIURNO. AF_06/2018	chp	3,82	4,87	18,60
98765	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHI DIURNO. AF_06/2018	chi	0,67	0,09	0,06
7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	m ²	2,20	24,88	54,73
7697	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	m	1,43	51,51	73,75
10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	kg	3,37	35,79	120,61
21010	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11*KG/M (NBR 5580)	m	6,20	31,95	198,09
TOTAL		UN			995,94
COMP 17	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL - JADE - COM ALTURA DE MUDA DE APROXIMADAMENTE 1,00M				
COTAÇÃO	MUDA DE JADE COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE ALTURA	UN	1,00	190,00	190,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7272	20,32	14,77
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1818	21,11	3,83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**OBRA : **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL**
LOCAL: **LAGO MUNICIPAL - SETOR I**
ÁREA TOTAL: **42.633,46m²**
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**
CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2024

COMPOSIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	COEF	R\$/UNIT	R\$ TOTAL
	*COMPOSIÇÃO CONFORME ITEM 98510				
TOTAL		m²			208,60
COMP 18	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO PROVISÓRIO (PARA USO DURANTE A OBRA) - APROVEITANDO A ESTRUTURA DE SUPORTE DA CAIXA DE ÁGUA				
98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024 - 1,5X1,5 / 3,0M	M ²	18,00	112,80	2.030,40
98460	PISO PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_03/2024	M2	2,25	80,22	180,49
86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	470,95	470,95
89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	25,49	25,49
89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,00	34,04	102,12
96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 - ESCAVAÇÃO DE SUMIDOURO PROVISÓRIO ø0,8M X PROF 1M	M3	0,50	88,26	44,13
6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6,00	24,33	145,98
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL (DESEMPENADO), NÃO ARMADO. AF_08/2022 - CALÇADA COM 6CM DE ESPESSURA	M ³	0,13	829,29	107,80
102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	722,32	722,32
TOTAL		m²			3.829,68
COMP 19	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA PARA ALMOXARIFADO, COM PISO DE MADEIRA - 2X5M ALTURA 2,3M				
98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024 - 1,5X1,5 / 3,0M	M ²	32,20	112,8	3.632,16
98460	PISO PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_03/2024	M2	10,00	80,22	802,20
92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	15,60	20,93	326,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**OBRA : **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL**
LOCAL: **LAGO MUNICIPAL - SETOR I**
ÁREA TOTAL: **42.633,46m²**
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**
CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2024

COMPOSIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	COEF	R\$/UNIT	R\$ TOTAL
94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	15,60	47,94	747,86
TOTAL		m²			5.508,72
COMP 20	PLANTIO DE ARBUSTO -CANNÁ INDICA, MUDA COM APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA				
COTAÇÃO	MUDA DE BELA EMÍLIA	UN	1	51,66	51,66
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1018	20,32	2,06
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0255	21,11	0,53
	*COMPOSIÇÃO CONFORME ITEM 98509				
TOTAL		m²			54,25
COMP 21	PLANTIO DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA, COM ALTURA DE MUDA DE APROXIMADAMENTE 1,50M				
COTAÇÃO	MUDA DE PALMEIRA AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,5M DE ALTURA	UN	1	293,33	293,33
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,362	20,32	88,63
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0905	21,11	23,02
91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,2999	239,57	71,84
91635	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,2252	66,99	82,07
TOTAL		m²			558,89
COMP 22	PLANTIO DE RESEDÁ, COM ALTURA DE MUDA DE APROXIMADAMENTE 1,50M				
COTAÇÃO	MUDA DE PALMEIRA AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,5M DE ALTURA	UN	1	73,33	73,33
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,362	20,32	88,63
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0905	21,11	23,02
91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,2999	239,57	71,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT

Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**OBRA : **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL**LOCAL: **LAGO MUNICIPAL - SETOR I**ÁREA TOTAL: **42.633,46m²**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2024

COMPOSIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	COEF	R\$/UNIT	R\$ TOTAL
91635	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,2252	66,99	82,07
TOTAL		m²			338,89
COMP 23	PLANTIO DE SALGUEIRO/CHORÃO, COM ALTURA DE MUDA DE APROXIMADAMENTE 1,50M				
COTAÇÃO	MUDA DE PALMEIRA AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,5M DE ALTURA	UN	1	106,66	106,66
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,362	20,32	88,63
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0905	21,11	23,02
91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,2999	239,57	71,84
91635	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,2252	66,99	82,07
TOTAL		m²			372,22

RESP. TÉCNICO: FABIANA DE DAVID
ARQTª E URBª - CAU A44114-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**COTAÇÕES**OBRA : **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL**LOCAL: **LAGO MUNICIPAL - SETOR I**ÁREA TOTAL: **42.633,46m²**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33****COTAÇÕES**

		PREÇO
1	MUDA DE ACÁCIA, COM APROXIMADAMENTE 1,2M	
	FLORICULTURA FLOR DE LIS CNPJ 01.518.396/0001-26	80
	ROSA DOURADA FLORICULTURA E PAISAGISMO CNPJ 41.671.270/0001-01	90
	VIVEIRO BOA ESPERANÇA CNPJ 19.942.407/0001-66	50
	PREÇO MÉDIO	73,33
2	MUDA DE PALMEIRA REAL, COM APROXIMADAMENTE 1,5M	
	FLORICULTURA FLOR DE LIS CNPJ 01.518.396/0001-26	200
	ROSA DOURADA FLORICULTURA E PAISAGISMO CNPJ 41.671.270/0001-01	280
	VIVEIRO BOA ESPERANÇA CNPJ 19.942.407/0001-66	200
	PREÇO MÉDIO	226,66
3	MUDA DE PALMEIRA RAVENALA, COM APROXIMADAMENTE 1,5M	
	FLORICULTURA FLOR DE LIS CNPJ 01.518.396/0001-26	250
	ROSA DOURADA FLORICULTURA E PAISAGISMO CNPJ 41.671.270/0001-01	320
	VIVEIRO BOA ESPERANÇA CNPJ 19.942.407/0001-66	230
	PREÇO MÉDIO	266,66
4	MUDA DE PALMEIRA AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,5M	
	FLORICULTURA FLOR DE LIS CNPJ 01.518.396/0001-26	420
	ROSA DOURADA FLORICULTURA E PAISAGISMO CNPJ 41.671.270/0001-01	500
	VIVEIRO BOA ESPERANÇA CNPJ 19.942.407/0001-66	500
	PREÇO MÉDIO	473,33
5	MUDA DE BELA EMÍLIA, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA	
	FLORICULTURA FLOR DE LIS CNPJ 01.518.396/0001-26	20
	ROSA DOURADA FLORICULTURA E PAISAGISMO CNPJ 41.671.270/0001-01	10
	VIVEIRO BOA ESPERANÇA CNPJ 19.942.407/0001-66	80
	PREÇO MÉDIO	36,66
6	MUDA DE BARBA DE SERPENTE, MUDA PEQUENA	
	FLORICULTURA FLOR DE LIS CNPJ 01.518.396/0001-26	15
	ROSA DOURADA FLORICULTURA E PAISAGISMO CNPJ 41.671.270/0001-01	10
	VIVEIRO BOA ESPERANÇA CNPJ 19.942.407/0001-66	8
	PREÇO MÉDIO	11,00
7	MUDA LAMBARI ROXO, MUDA PEQUENA	
	FLORICULTURA FLOR DE LIS CNPJ 01.518.396/0001-26	12
	ROSA DOURADA FLORICULTURA E PAISAGISMO CNPJ 41.671.270/0001-01	8
	VIVEIRO BOA ESPERANÇA CNPJ 19.942.407/0001-66	8
	PREÇO MÉDIO	9,33
8	MUDA JADE, APROXIMADAMENTE 1,00M	
	FLORICULTURA FLOR DE LIS CNPJ 01.518.396/0001-26	250
	ROSA DOURADA FLORICULTURA E PAISAGISMO CNPJ 41.671.270/0001-01	190
	VIVEIRO BOA ESPERANÇA CNPJ 19.942.407/0001-66	130
	PREÇO MÉDIO	190,00
9	MUDA RESEDÁ, APROXIMADAMENTE 1,00M	
	FLORICULTURA FLOR DE LIS CNPJ 01.518.396/0001-26	80
	ROSA DOURADA FLORICULTURA E PAISAGISMO CNPJ 41.671.270/0001-01	90
	VIVEIRO BOA ESPERANÇA CNPJ 19.942.407/0001-66	50
	PREÇO MÉDIO	73,33
10	MUDA SALGUEIROCHORÃO, APROXIMADAMENTE 1,00M	
	FLORICULTURA FLOR DE LIS CNPJ 01.518.396/0001-26	120
	ROSA DOURADA FLORICULTURA E PAISAGISMO CNPJ 41.671.270/0001-01	150
	VIVEIRO BOA ESPERANÇA CNPJ 19.942.407/0001-66	50
	PREÇO MÉDIO	106,66
11	MUDA CANNÁ ÍNDICA, MUDA PEQUENA	

	FLORICULTURA FLOR DE LIS CNPJ 01.518.396/0001-26	45
	ROSA DOURADA FLORICULTURA E PAISAGISMO CNPJ 41.671.270/0001-01	40
	VIVEIRO BOA ESPERANÇA CNPJ 19.942.407/0001-66	70
	PREÇO MÉDIO	51,66
12	PALMEIRA RABO DE RAPOSA, COM APROXIMADAMENTE 1,2M	PREÇO
	FLORICULTURA FLOR DE LIS CNPJ 01.518.396/0001-26	300
	ROSA DOURADA FLORICULTURA E PAISAGISMO CNPJ 41.671.270/0001-01	400
	VIVEIRO BOA ESPERANÇA CNPJ 19.942.407/0001-66	180
	PREÇO MÉDIO	293,33
13	SEPARADOR DE GRAMA	PREÇO
	FLORICULTURA FLOR DE LIS CNPJ 01.518.396/0001-26	10
	ROSA DOURADA FLORICULTURA E PAISAGISMO CNPJ 41.671.270/0001-01	7
	VIVEIRO BOA ESPERANÇA CNPJ 19.942.407/0001-66	8
	PREÇO MÉDIO	8,33

RESP. TÉCNICO: FABIANA DE DAVID
ARQTª E URBª - CAU A44114-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**RESUMO PLANILHA**OBRA : **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL**LOCAL: **LAGO MUNICIPAL - SETOR I**ÁREA TOTAL: **42.633,46m²**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	R\$ SUBTOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.355,35
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	34.480,00
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.945,21
EXECUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL E VOLEY DE AREIA		
4	MOVIMENTO DOS SOLOS	1.224,06
5	FUNDAÇÕES	31.102,94
6	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E TRAVES	103.951,77
7	PISO	45.639,91
8	PINTURA	3.734,38
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (quadra, playground e academia)	97.041,69
CALÇAMENTO E PAISAGISMO		
10	ASSENTAMENTO DE PAVER SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	59.179,45
11	PAISAGISMO	144.604,59
12	PERGOLADO	28.098,75
LETREIRO "EU AO NOVO MUNDO"		
13	FUNDAÇÕES/ LETREIRO	23.840,64
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9.365,59
16	LIMPEZA DE OBRA	956,96
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:		R\$ 596.521,29
VALOR POR EXTENSO: QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS		

RESP. TÉCNICO: **FABIANA DE DAVID**
ARQTª E URBª - CAU A 44114-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO**

OBRA : URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL

LOCAL: LAGO MUNICIPAL - SETOR I

ÁREA TOTAL: 42.633,46m²

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO		RECURSO PRÓPRIO	
		VALOR	PERCENTUAL	FÍSICO	FINANCEIRO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.355,35	1,75%	100,00%	9.355,35
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	34.480,00	6,45%	100,00%	34.480,00
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.945,21	0,74%	100,00%	3.945,21
EXECUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL E VOLEY DE AREIA					
4	MOVIMENTO DOS SOLOS	1.224,06	0,23%	100,00%	1.224,06
5	FUNDAÇÕES	31.102,94	5,82%	100,00%	31.102,94
6	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E TRAVES	103.951,77	19,46%	100,00%	103.951,77
7	PISO	45.639,91	8,54%	100,00%	45.639,91
8	PINTURA	3.734,38	0,70%	100,00%	3.734,38
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (quadra, playground e academia)	97.041,69	18,16%	100,00%	97.041,69
CALÇAMENTO E PAISAGISMO					
10	ASSENTAMENTO DE PAVER SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	59.179,45	11,08%	100,00%	59.179,45
11	PAISAGISMO	144.604,59	27,07%	100,00%	144.604,59
12	PERGOLADO	28.098,75	5,26%	100,00%	28.098,75
LETREIRO "EU AO NOVO MUNDO"					
13	FUNDAÇÕES/ LETREIRO	23.840,64	4,46%	100,00%	23.840,64
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9.365,59	1,75%	100,00%	9.365,59
16	LIMPEZA DE OBRA	956,96	0,18%	100,00%	956,96
TOTAL GERAL DO INVESTIMENTO:		R\$ 534.259,35	100,00%	100,00%	R\$ 596.521,29

RESP. TÉCNICO: FABIANA DE DAVID
ARQTª E URBª - CAU A 44114-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**BDI**OBRA : **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL**LOCAL: **LAGO MUNICIPAL - SETOR I**ÁREA TOTAL: **42.633,46M²**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33****DETALHAMENTO DO BDI**

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	5,65	5,65
2.1	ISS	2,00	2,00
2.2	PIS	0,65	0,65
2.3	Cofins	3,00	3,00
3	TAXA DE RISCO		2,07
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		1,27
3.2	GARANTIA		0,40
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23
5	LUCRO		7,40
	BDI - CALCULADO		22,23

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;

S = Seguros;

R = Riscos e imprevistos;

G = Garantias exigidas em edital;

DF = Despesas financeiras;

L = Remuneração bruta do construtor;

I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

$$(((1 + ((E10 + E20)/100)) * (1 + E25/100) * (1 + E27/100)) / (1 - D15/100) - 1) * 100$$

BDI (CALCULADO):**22,23**

ISS fornecido pela prefeitura

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**OBRA : **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL**LOCAL: **LAGO MUNICIPAL - SETOR I**ÁREA TOTAL: **42.633,46m²**PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**CNPJ: **01.614.517/0001-33**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	R\$ SUBTOTAL	PORC. (%)	PRAZO TOTAL = 120 DIAS								
				30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.355,35	1,57%	9.355,35	100%					-		
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	34.480,00	5,78%	6.501,90	18,86%	11.828,56	34,31%	12.128,82	35,18%	4.020,72	11,66%	
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.945,21	0,66%	3.945,21	100%							
EXECUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL E VOLEY DE AREIA												
4	MOVIMENTO DOS SOLOS	1.224,06	0,21%	1.224,06	100%							
5	FUNDAÇÕES	31.102,94	5,21%	31.102,94	100%							
6	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E TRAVES	103.951,77	17,43%			51.975,89	50%	51.975,89	50%			
7	PISO	45.639,91	7,65%			45.639,91	100%					
8	PINTURA	3.734,38	0,63%					3.734,38	100%			
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (quadra, playground e academia)	97.041,69	16,27%	48.520,85	50%	48.520,85	50%					
CALÇAMENTO E PAISAGISMO				0,00%								
10	ASSENTAMENTO DE PAVER SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	59.179,45	9,92%	11.835,89	20%	17.753,84	30%	17.753,84	30%	11.835,89	20%	
11	PAISAGISMO	144.604,59	24,24%			28.920,92	20%	72.302,30	50%	43.381,38	30%	
12	PERGOLADO	28.098,75	4,71%					28.098,75	100%			
LETREIRO "EU AO NOVO MUNDO"												
13	FUNDAÇÕES/ LETREIRO	23.840,64	4,00%					23.840,64	100%			
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9.365,59	1,57%							9.365,59	100%	
15	LIMPEZA DE OBRA	956,96	0,16%							956,96	100%	
TOTAL GERAL		R\$ 596.521,29	100,00%									
VALOR DESEMBOLSO MENSAL					R\$ 112.486,20	18,86%	R\$ 204.639,95	34,31%	R\$ 209.834,60	35,18%	R\$ 69.560,54	11,66%
ACUMULADO MENSAL					R\$ 112.486,20	18,86%	R\$ 317.126,15	53,16%	R\$ 526.960,75	88,34%	R\$ 596.521,29	100,00%

RESP. TÉCNICO: **FABIANA DE DAVID**
ARQTª E URBª - CAU A 44114-7



3.1.3 Tipologia

Tipologia: Recreativo

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL, COM ÁREA TOTAL DE 42.633,29M²

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14785116I00CT001	MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO	INICIAL	24/09/2024

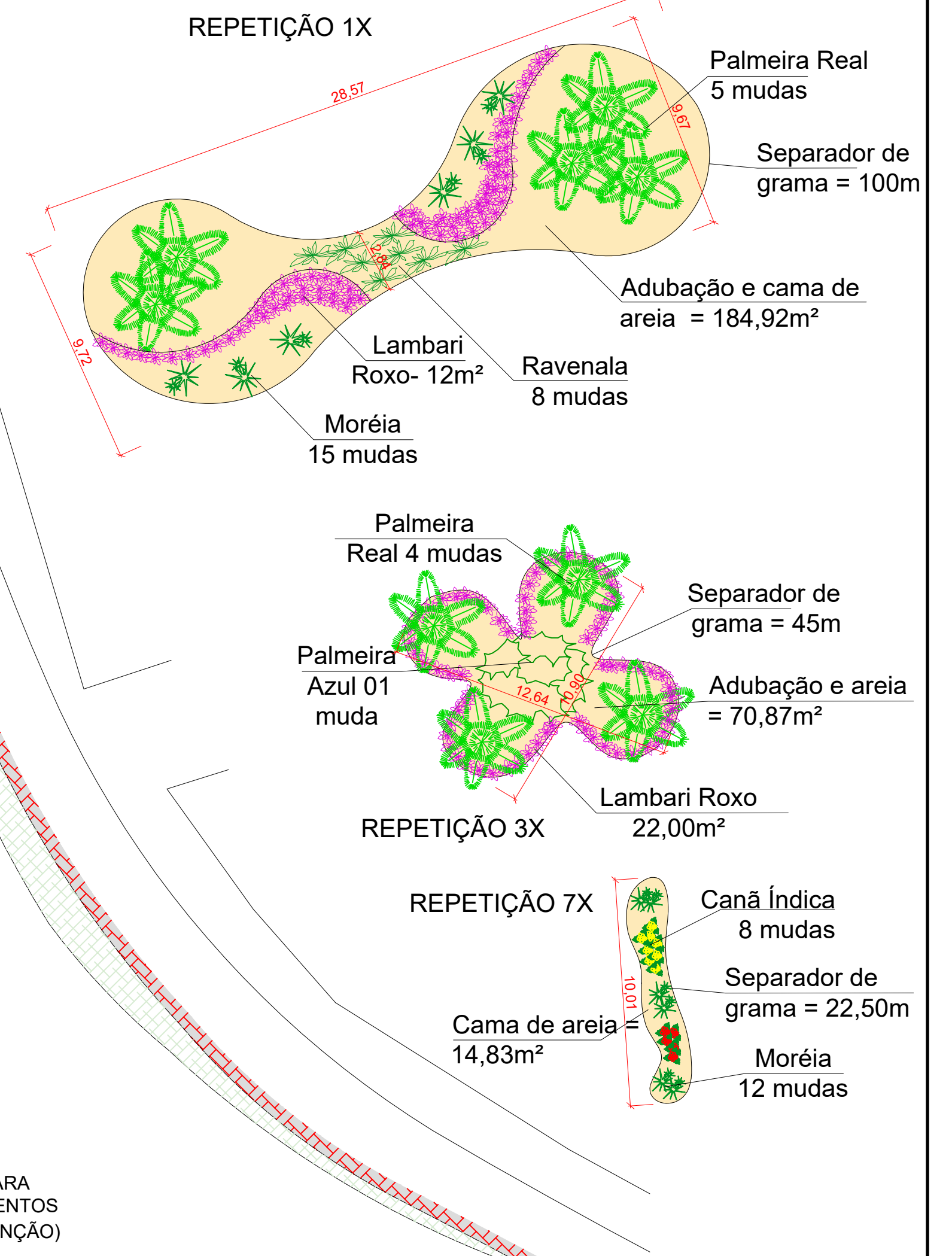
5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

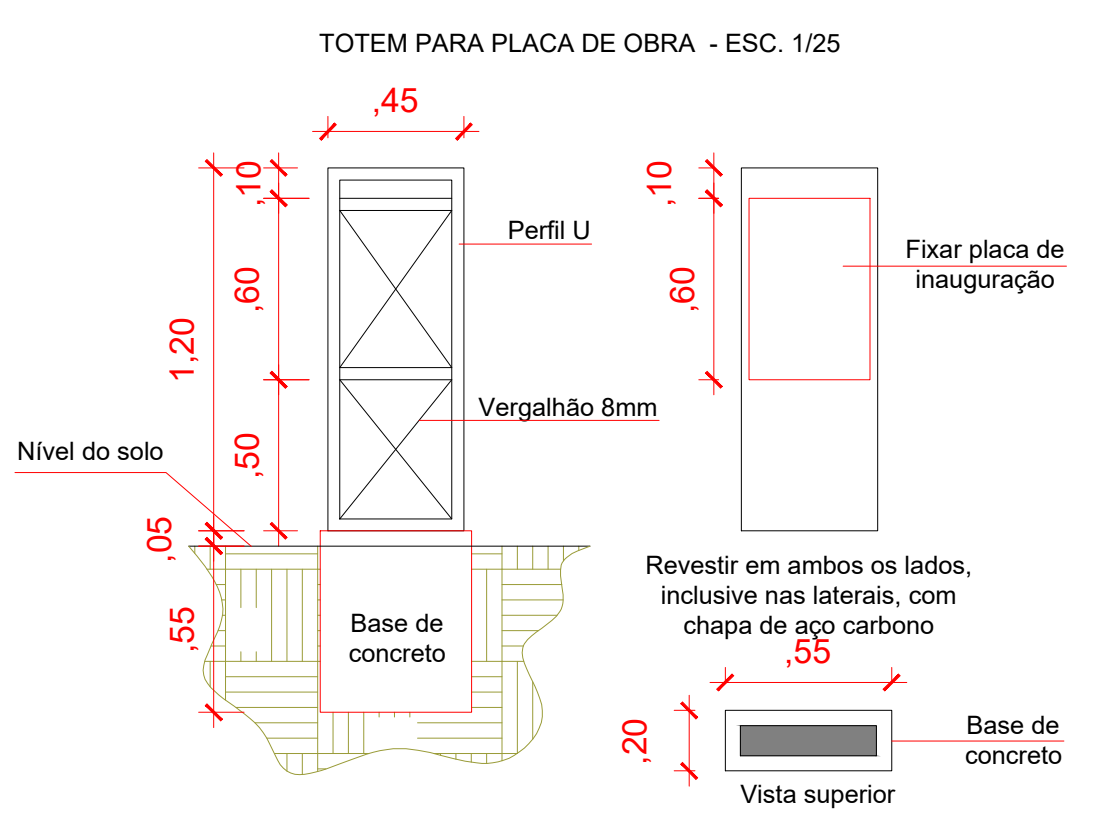
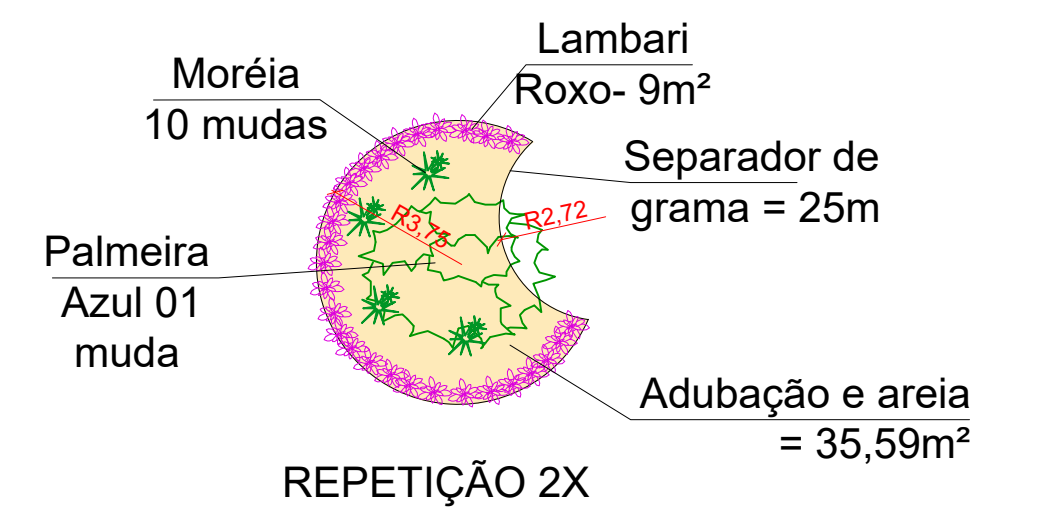
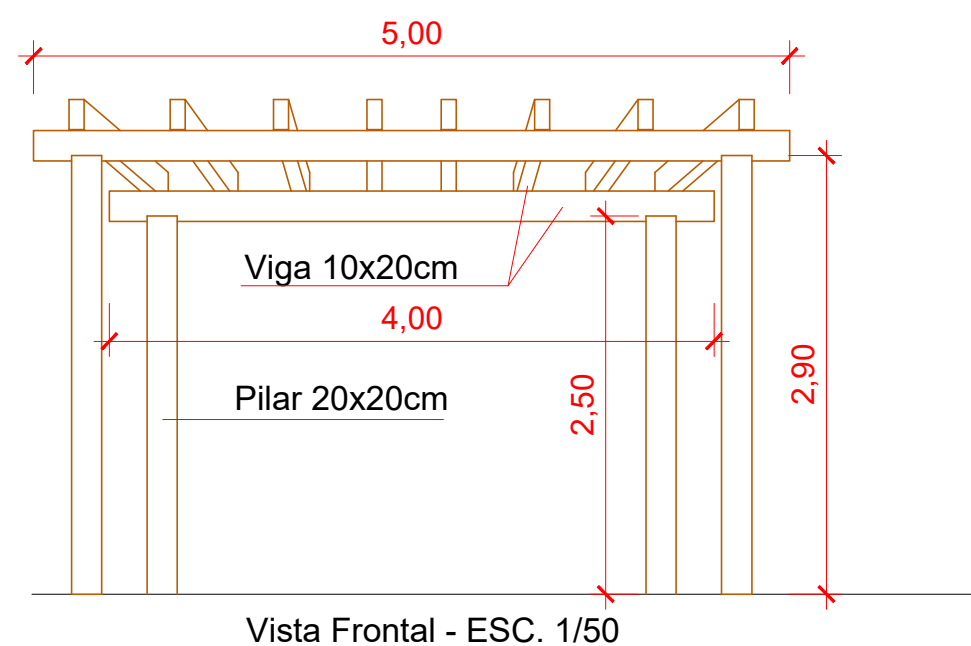
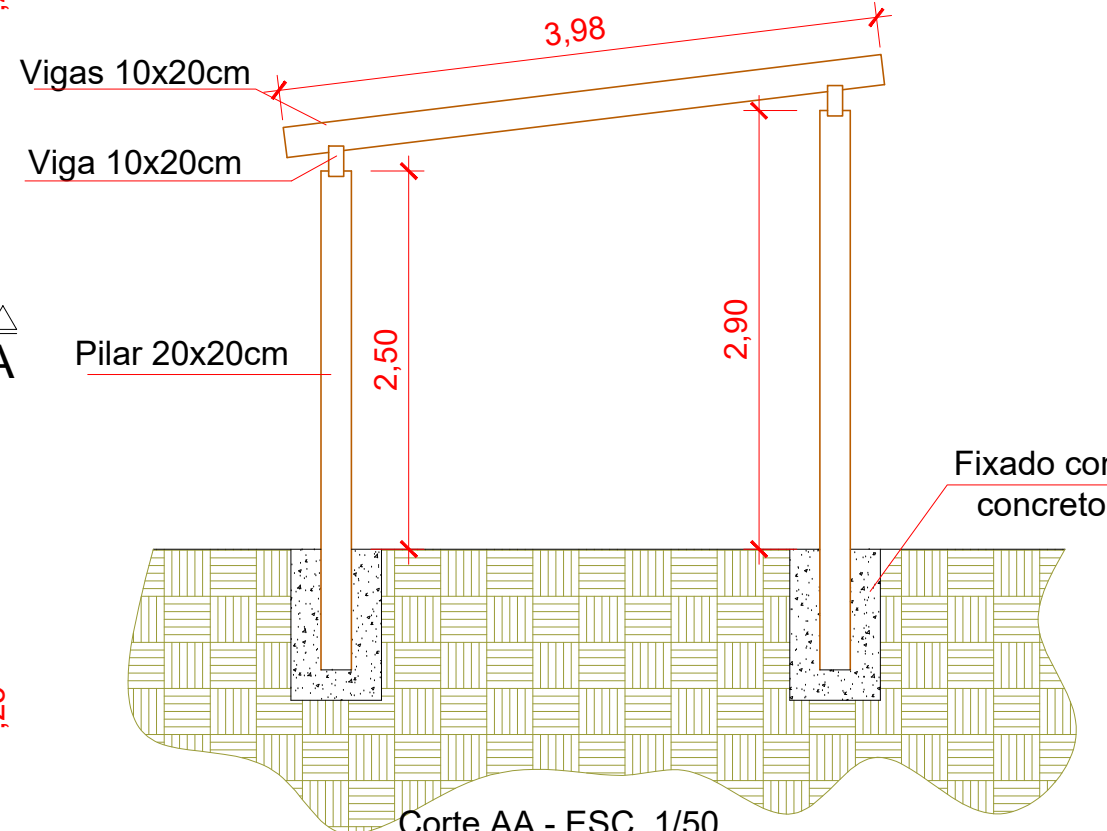
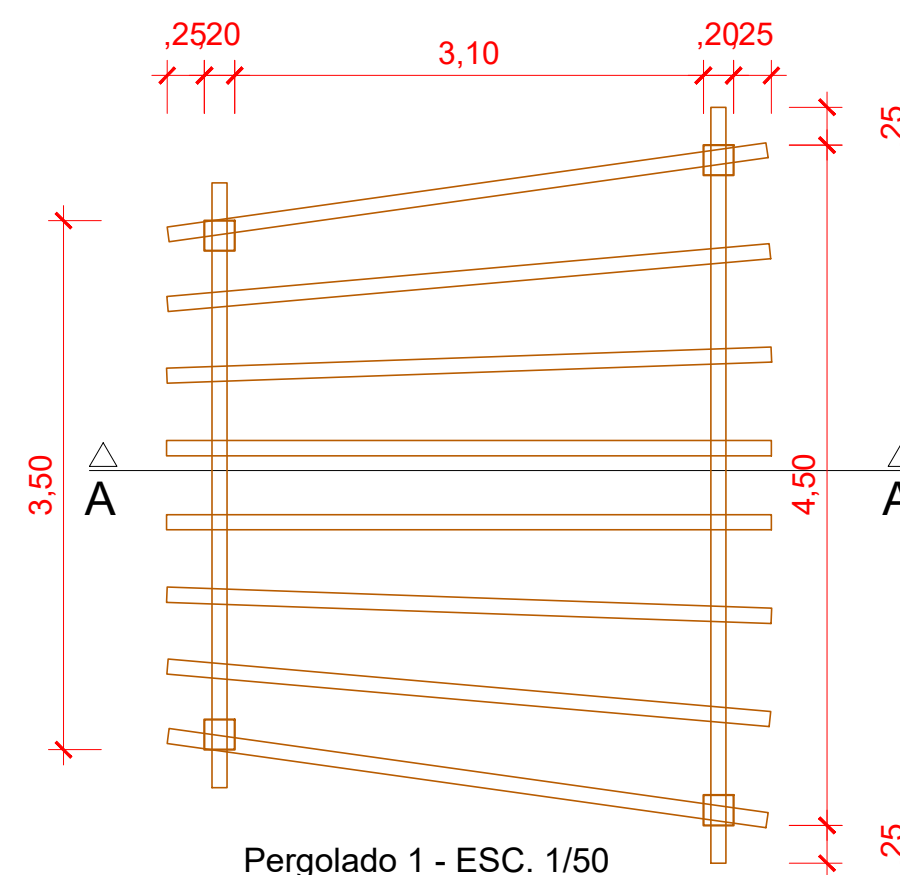
6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FABIANA DE DAVID, registro CAU nº 000A441147, na data e hora: 2024-09-24 16:04:29, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





PLANTA PAISAGISMO
ESC. 1:500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.614.517/0001-33
RUA NUNES FREIRE, Nº 12, ALTO DA BELA VISTA-CENTRO
CEP: 78.528-000
FONE: (66)3539-6244/6003-E-MAIL: prefeituranovomundo@hotmail.com

PROJETO ARQUITETÔNICO

TIPO DE OBRA: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL
MODALIDADE: URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO
LOCAL: RUA NUNES FREIRE, QUADRA 14, SETOR I - NOVO MUNDO-MT

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.614.517/0001-33
AUTOR DO PROJETO: FABIANA DE DAVID
ARQUITETA URBANISTA - CAU 44411-7

RESP. TÉCNICO:

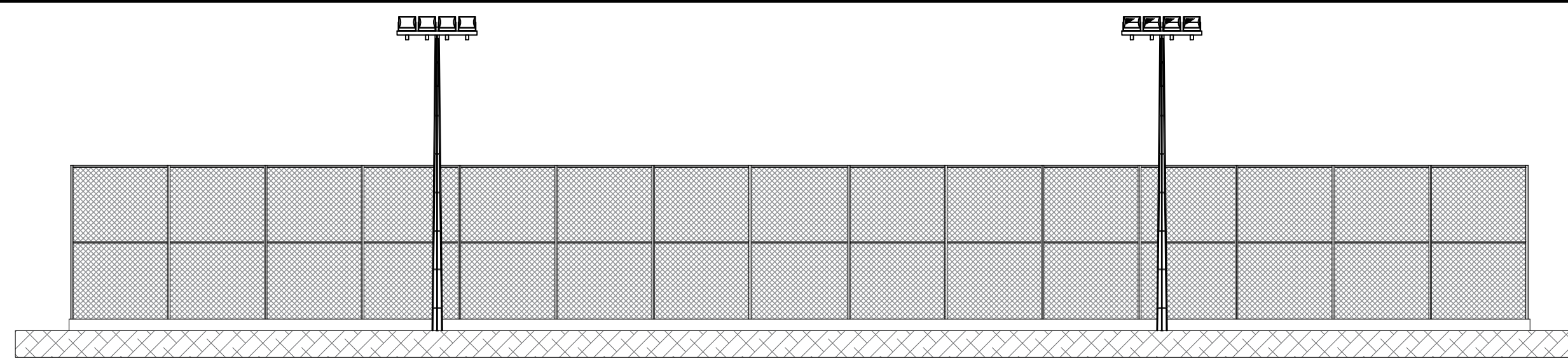
ESCALA: INDICADA
DATA: AGOSTO/2024
DESENHO: FABIANA

ASSUNTO: PLANTA PAISAGISMO
DETALHE CANTONEIROS
DETALHE PERGOLADO

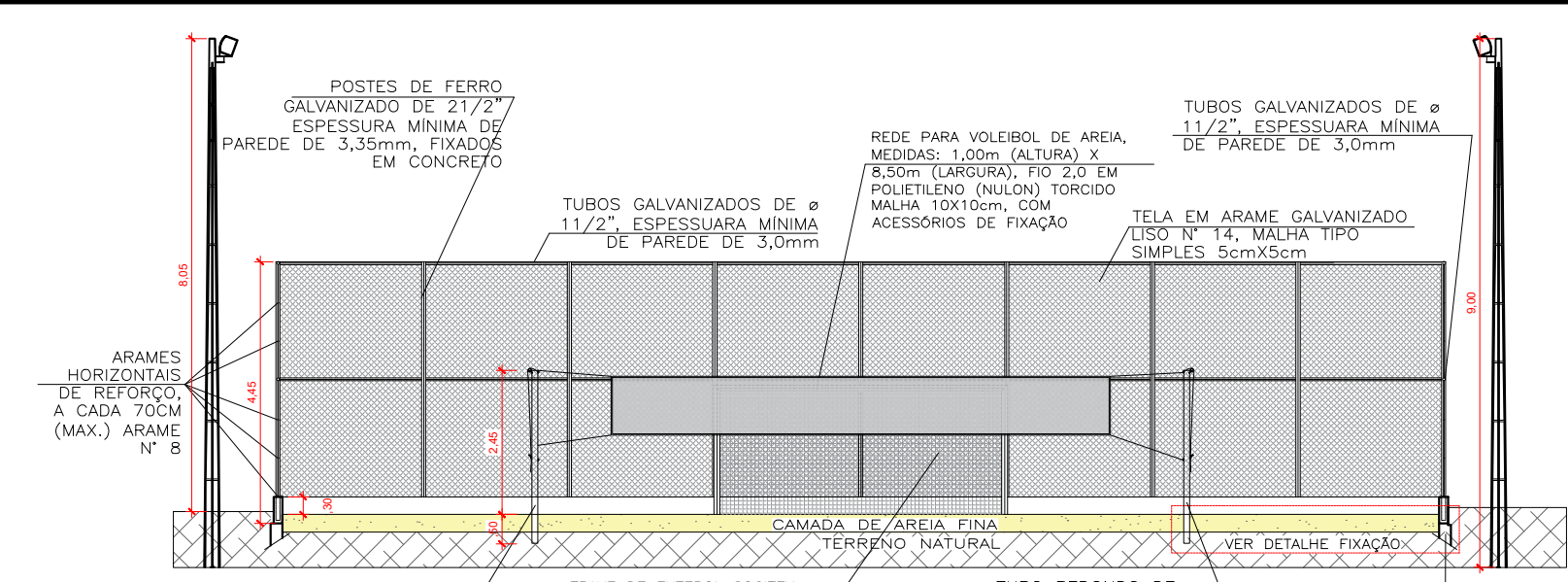
FOLHA Nº: ARQU. 02/03

ÁREAS:
ÁREA TOTAL: 42.633,46 m²

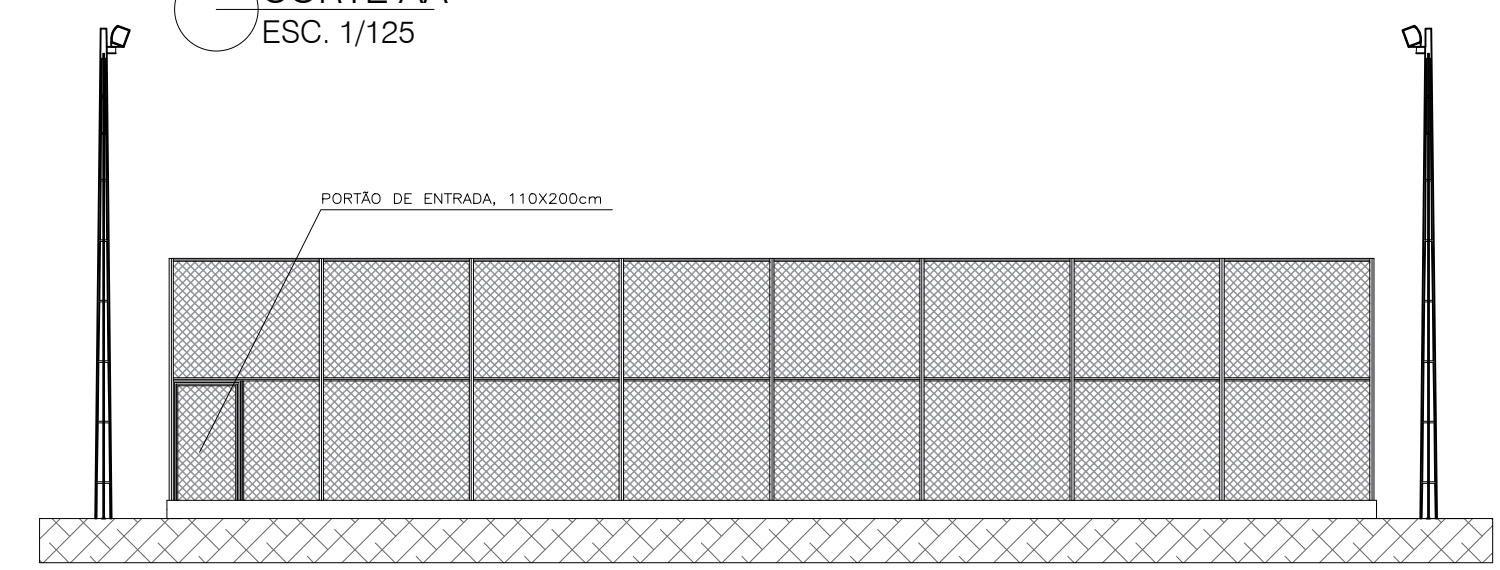
APPROVAÇÃO:



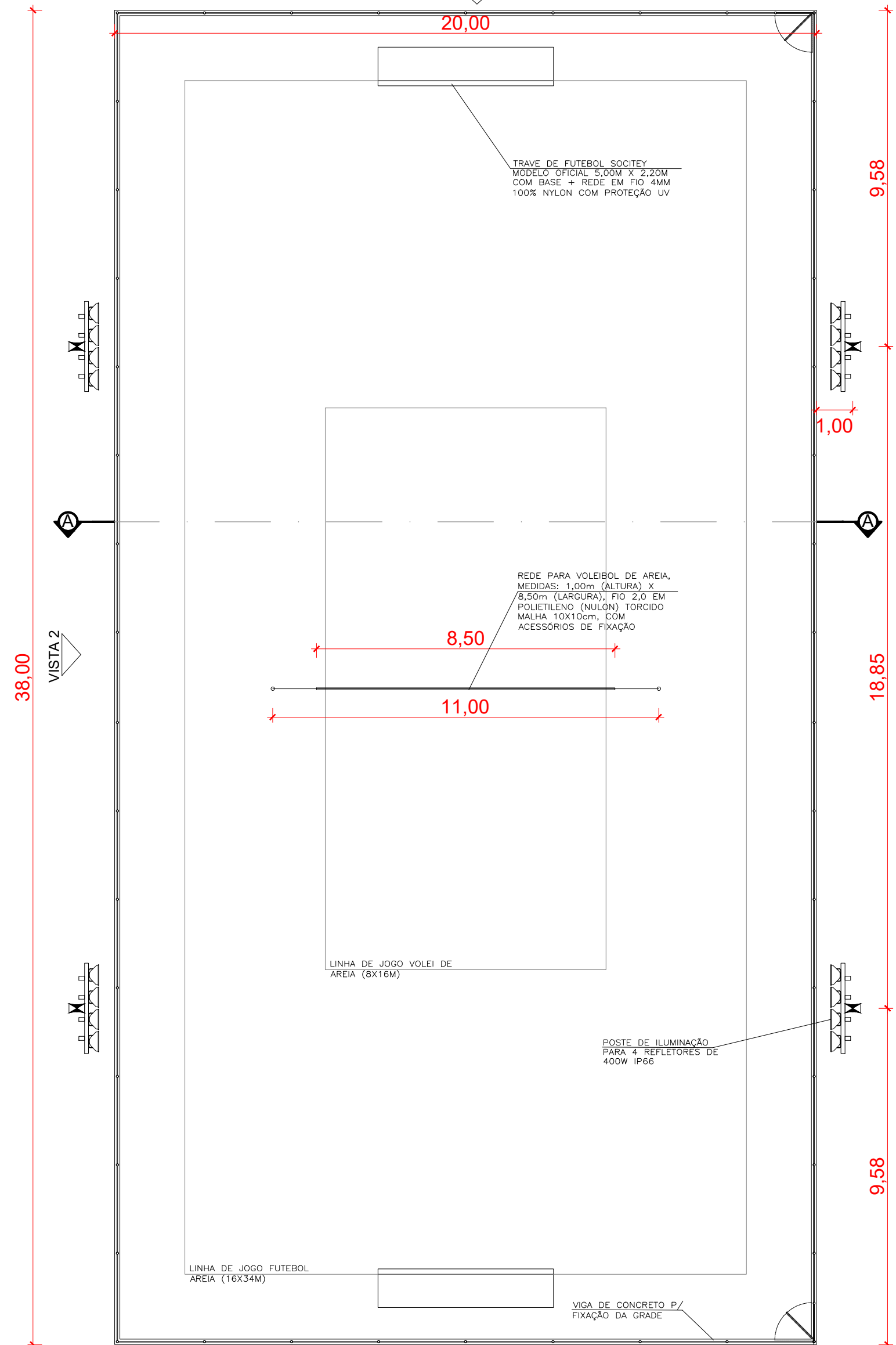
VISTA 02
ESC. 1/125



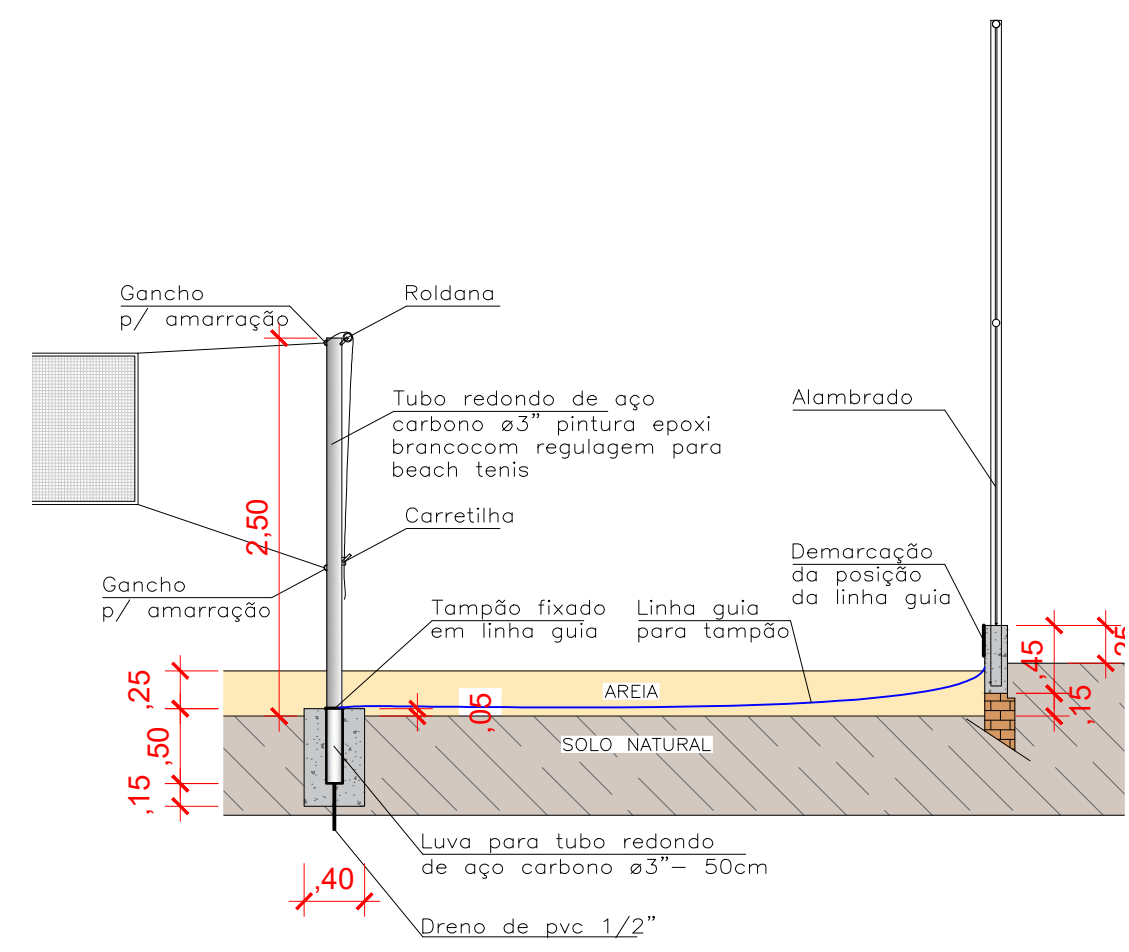
CORTE AA
ESC. 1/125



VISTA 01
ESC. 1/125



PLANTA BAIXA-QD AREIA
ESC. 1/125



DETALHE FIXAÇÃO
ESC. 1/50

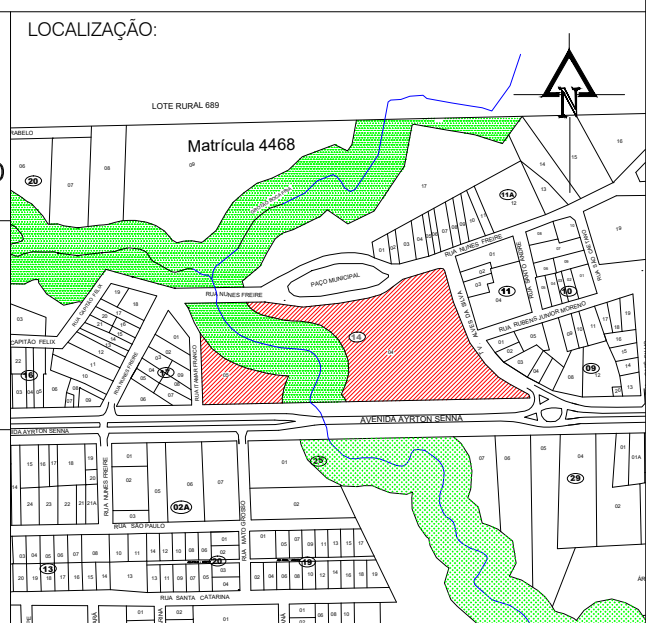


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.614.517/0001-33
 RUA NUNES FREIRE, Nº 12, ALTO DA BELA VISTA-CENTRO
 CEP: 78.528-000
 FONE: (66)3539-6244/6003-E-MAIL: prefeituranovomundo@hotmail.com

PROJETO ARQUITETÔNICO

TIPO DE OBRA: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL
 MODALIDADE: URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO
 LOCAL: RUA NUNES FREIRE, QUADRA 14, SETOR I - NOVO MUNDO-MT

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 CNPJ: 01.614.517/0001-33
 AUTOR DO PROJETO:
FABIANA DE DAVID
 AROT[®] E URB[®] - CAU A44114-7



RESP. TÉCNICO:
FABIANA DE DAVID
 AROT[®] E URB[®] - CAU A44114-7

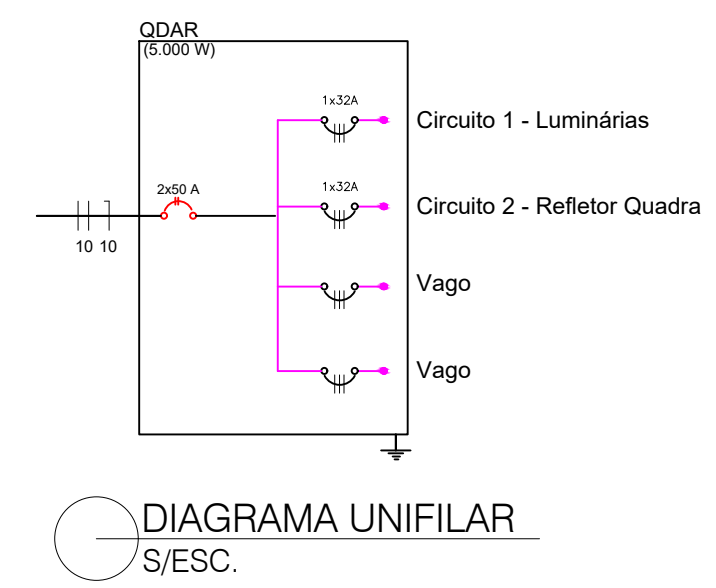
ESCALA: INDICADA
 DATA: AGOSTO/2024
 DESENHO: FABIANA

ASSUNTO:
 PLANTA BAIXA QD DE AREIA
 CORTE QD DE AREIA
 VISTAS QD DE AREIA
 DETALHE QD DE AREIA

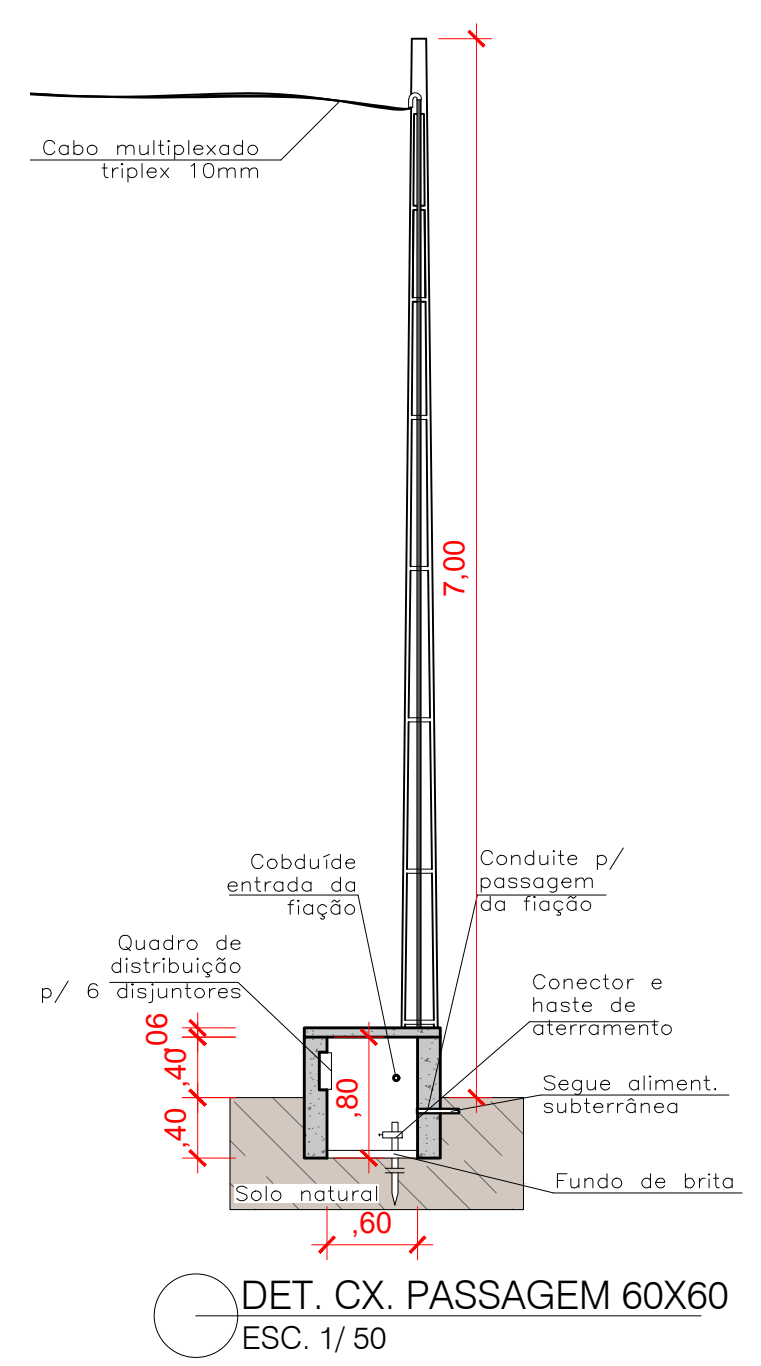
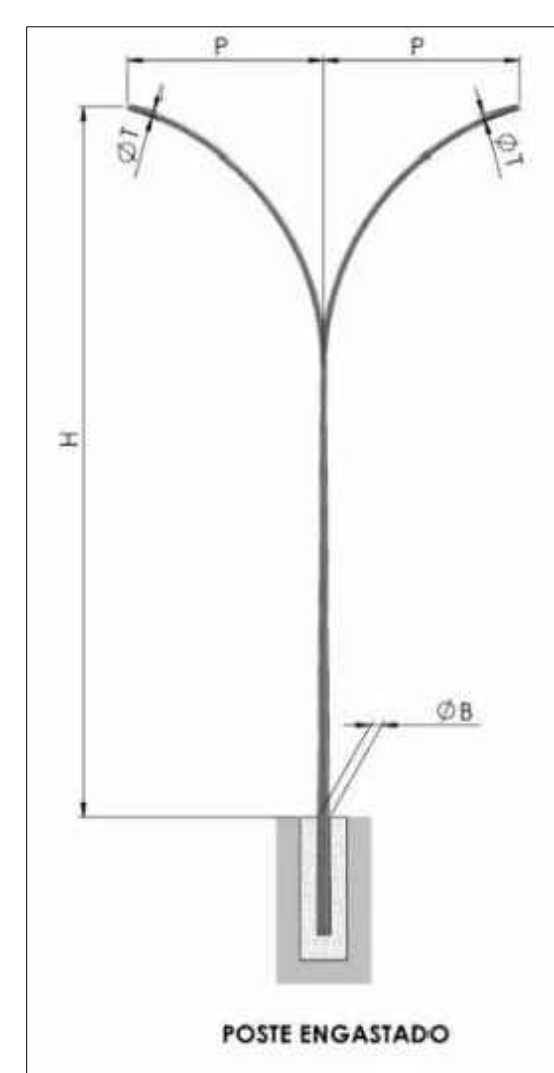
FOLHA Nº
ARQU. 03/03

ÁREAS:
 ÁREA TOTAL: 42.633,46 m²

APROVAÇÃO:



POSTE ENGASTADO					
MODELO	DIMENSÕES (mm)				
CLASSE 31	H	ØT	ØB	P	E
LP 521/60-31	6.000	48	90	1650	1000
LP 521/70-31	7.000	48	100	1650	1000
LP 521/80-31	8.000	48	111	1650	1000
LP 521/90-31	9.000	48	122	1650	1000
LP 521/100-31	10.000	48	132	1650	1000
LP 521/110-31	11.000	48	143	1650	1000
LP 521/120-31	12.000	48	154	1650	1500



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS							
Circuito	Lâmpadas (60W)	Refletores (400W)	TOTAL (W)	FIO (mm)	TENSÃO (V)	PROTEÇÃO (A)	BALANCEAM.
1	Lâmpadas	30	1.800	4,0	127	1X32A	A B N
2	Refletores quadra de Areia	8	3.200	4,0	127	1X32A	A B N
POTÊNCIA NOMINAL TOTAL =			5.000	10,00	220	2X50A	A B N

PADRÃO BIFÁSICO DE 70A(EXISTENTE) - ENTRADA CABO 10,00MM² E QD DE DISTR., COM ATERRAMENTO E PORTA PARA 6 DISJUNTORES

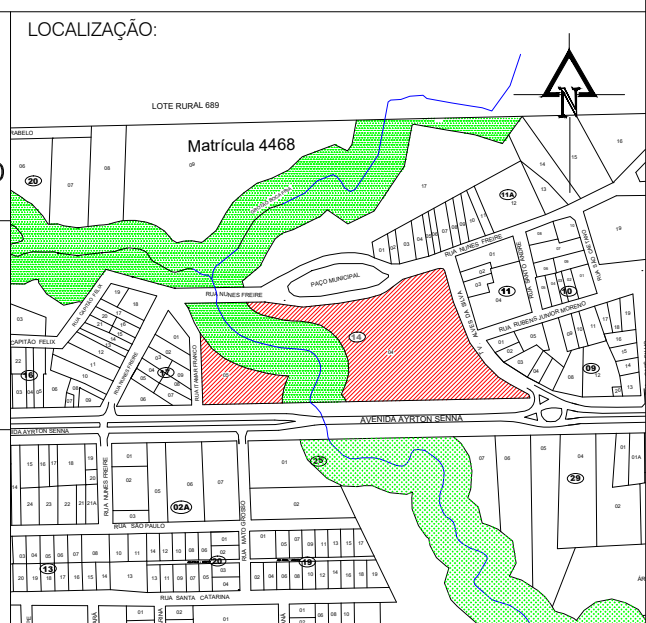


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.614.517/0001-33
 RUA NUNES FREIRE, Nº 12, ALTO DA BELA VISTA-CENTRO
 CEP: 78.528-000
 FONE: (66)3539-6244/6003-E-MAIL: prefeituranovomundo@hotmail.com

PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

TIPO DE OBRA: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL
 MODALIDADE: URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO
 LOCAL: RUA NUNES FREIRE, QUADRA 14, SETOR I - NOVO MUNDO-MT

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 CNPJ: 01.614.517/0001-33
 AUTOR DO PROJETO: FABIANA DE DAVID
 AROT[®] E URB[®] - CAU A441114-7



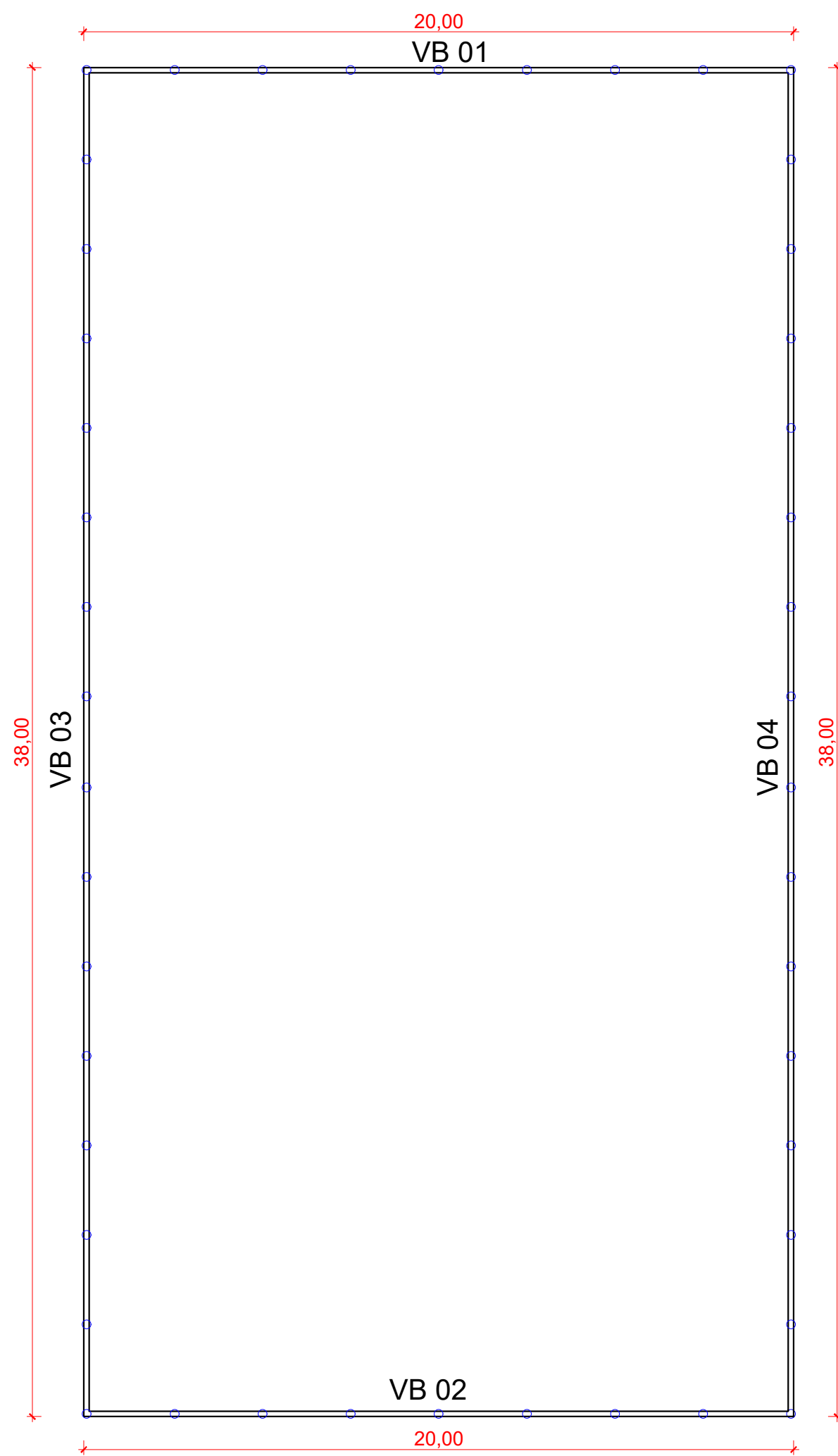
ESCALA: INDICADA
 DATA: AGOSTO/2024
 DESENHO: FABIANA

ASSUNTO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
 DETALHES
 DIAGRAMA UNIFILAR
 QUADRO DE CARGAS

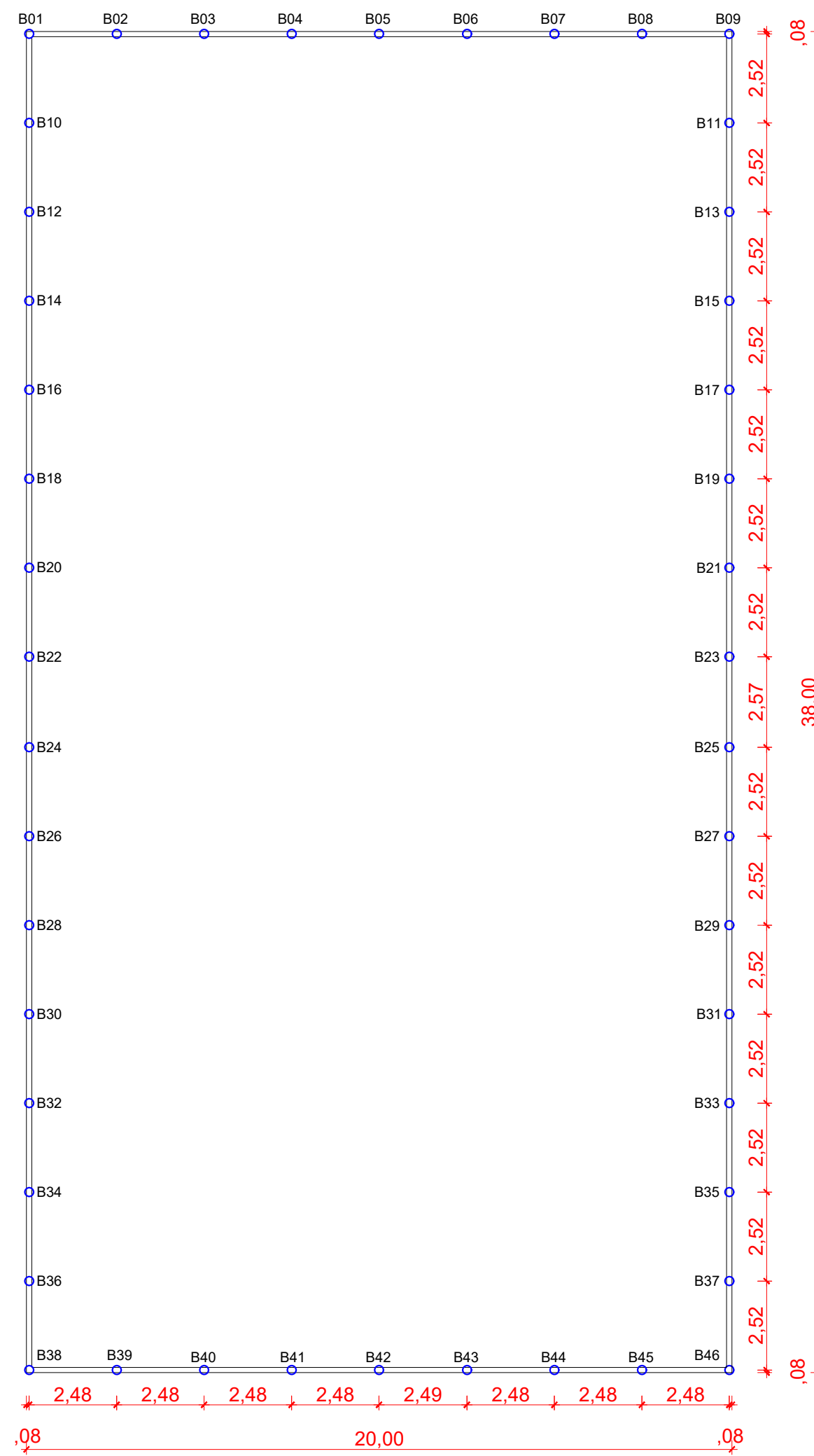
FOLHA Nº: **ELETR. ÚNICA**

ÁREAS: ÁREA TOTAL: 42.633,46 m²

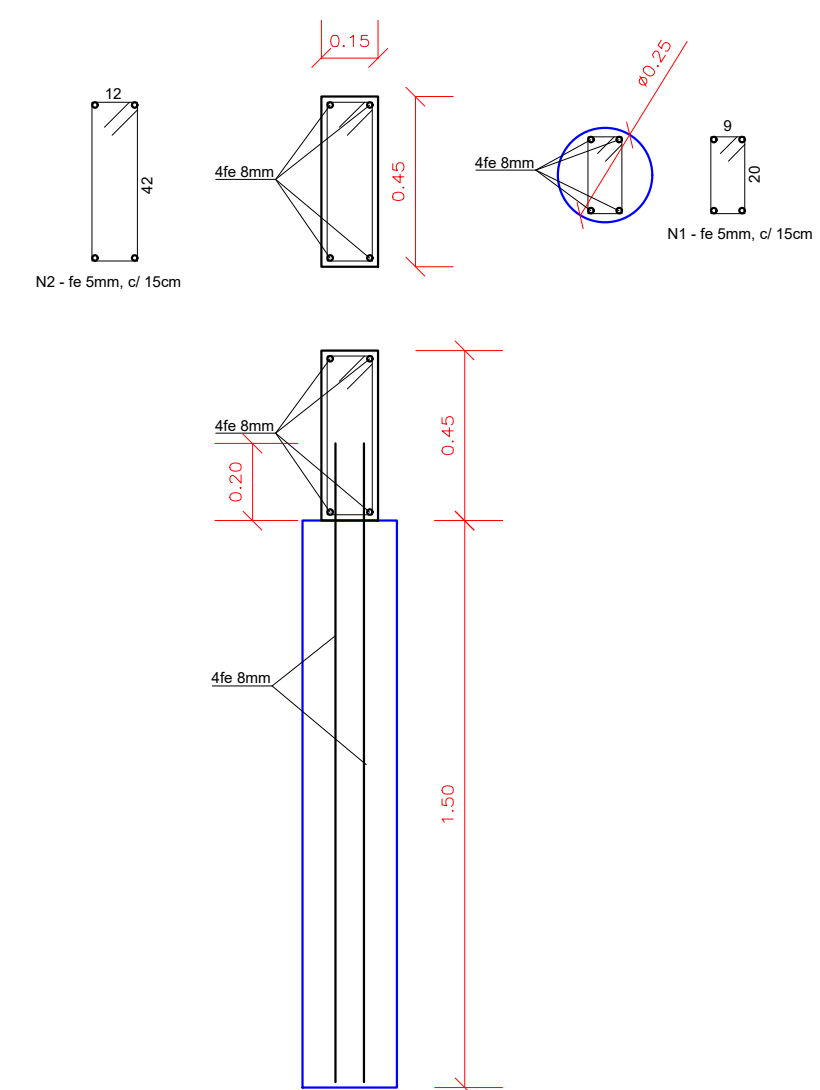
APROVAÇÃO:



PLANTA VIGAS BALDRAME - QD AREIA
ESC. 1/ 125



PLANTA BROCAS - QD AREIA
ESC. 1/ 125



DET. FUNDAÇÕES - QD AREIA
ESC. 1/ 125



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.614.517/0001-33

RUA NUNES FREIRE, Nº 12, ALTO DA BELA VISTA-CENTRO
CEP: 78.528-000

FONE: (66)3539-6244/6003-E-MAIL: prefeitura@novomundo@hotmail.com

PROJETO ESTRUTURAL

TIPO DE OBRA: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL
MODALIDADE: URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO
LOCAL: RUA NUNES FREIRE, QUADRA 14, SETOR I - NOVO MUNDO-MT

PROPRIETÁRIO:

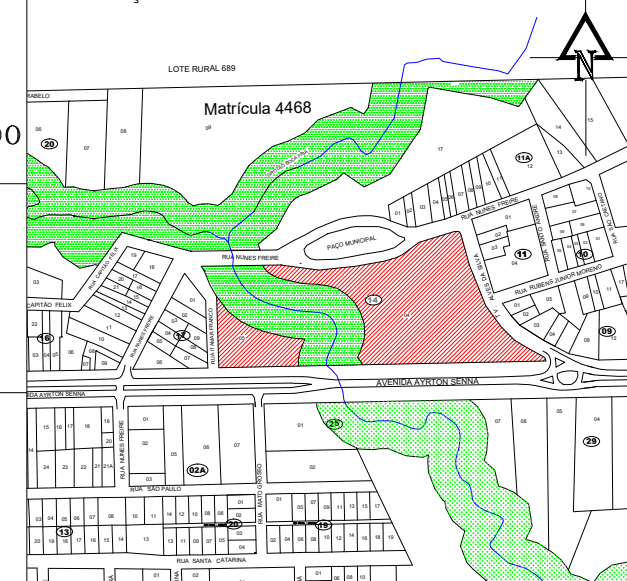
LOCALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.614.517/0001-33

AUTOR DO PROJETO:

FABIANA DE DAVID
ARQ^{TA} E URB^{NA} - CAU A44114-7

RESP. TÉCNICO:



ESCALA: INDICADA
DATA: AGOSTO/2024
DESENHO: FABIANA

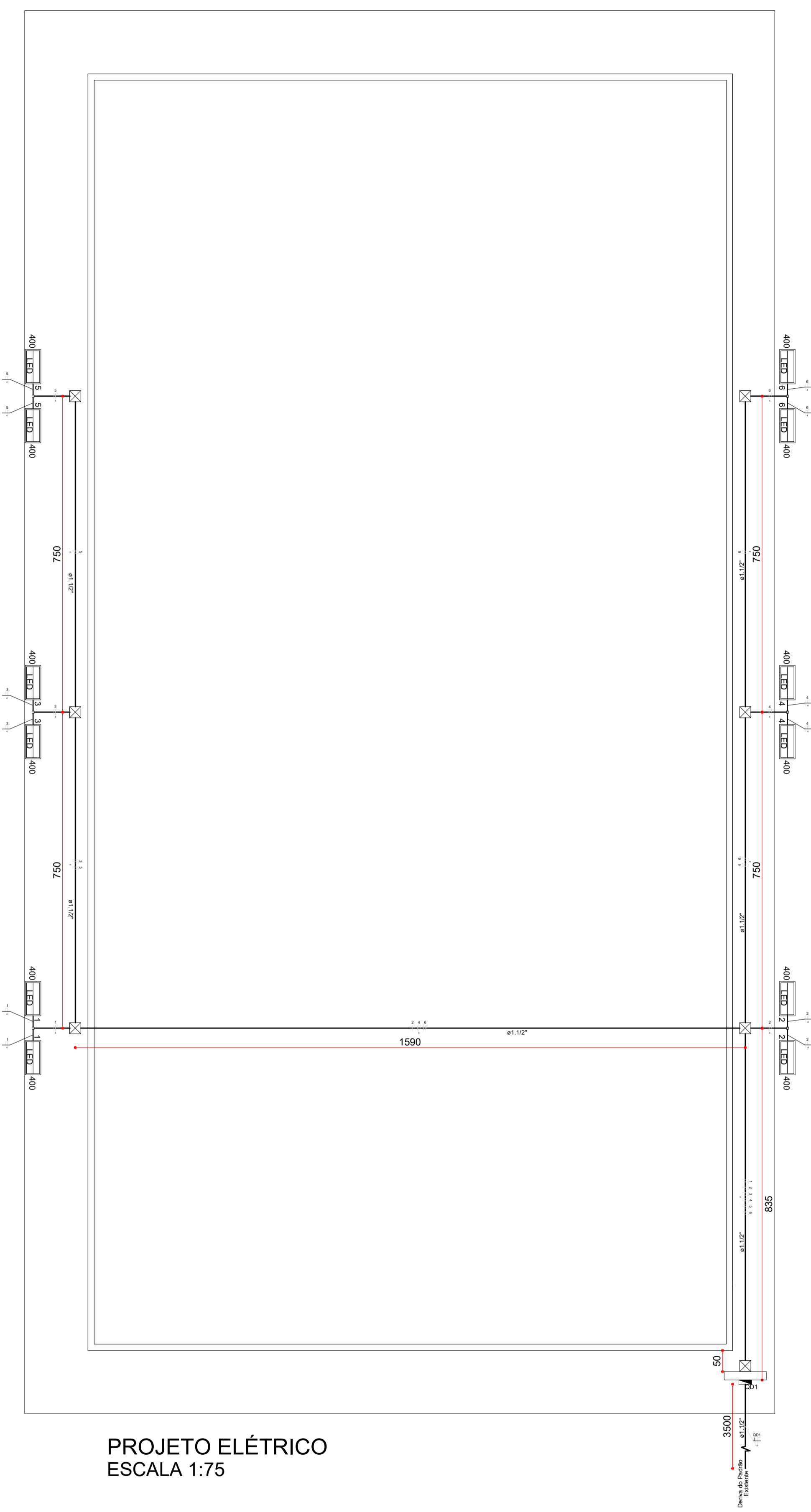
ASSUNTO:
FUNDAÇÕES - QUADRA DE AREIA
DETALHES FERRAGENS

FOLHA Nº
ESTRUT. ÚNICA

ÁREAS:

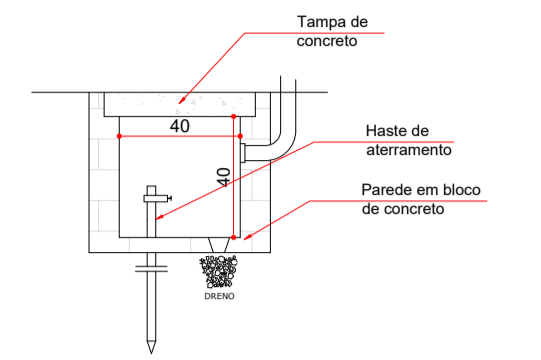
APROVAÇÃO:

ÁREA TOTAL: 42.633,46 m²



PROJETO ELÉTRICO
ESCALA 1:75

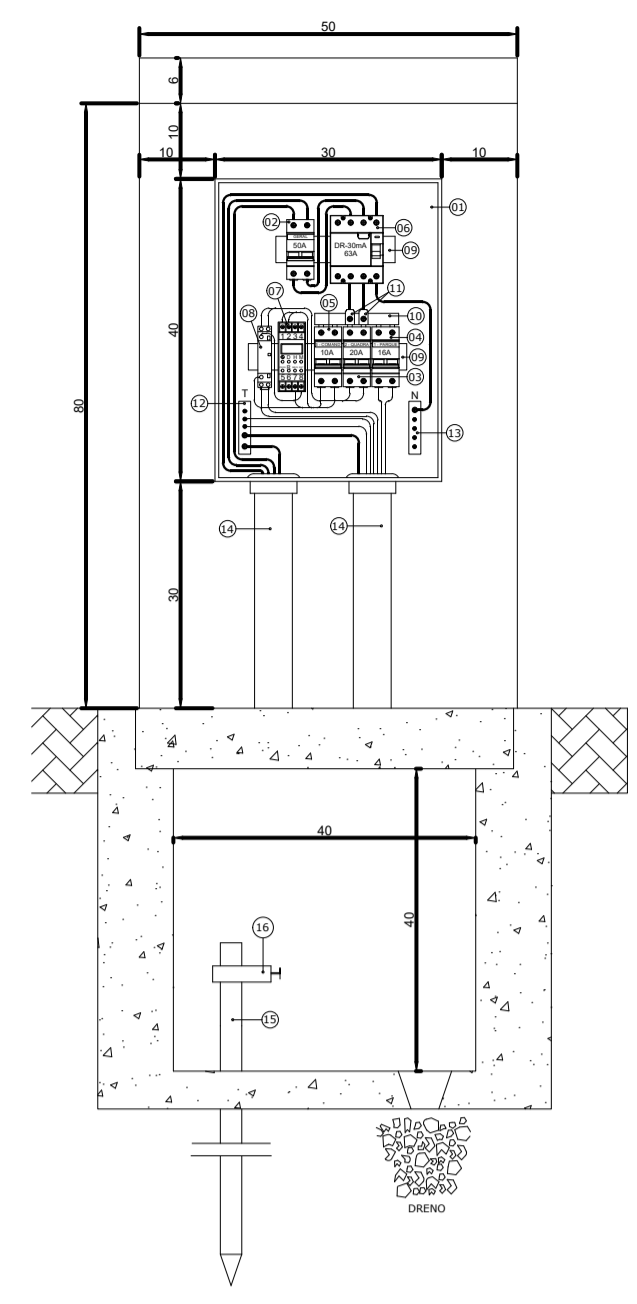
DETALHE CAIXA ATERRAMENTO
ESCALA 1:25



Legenda

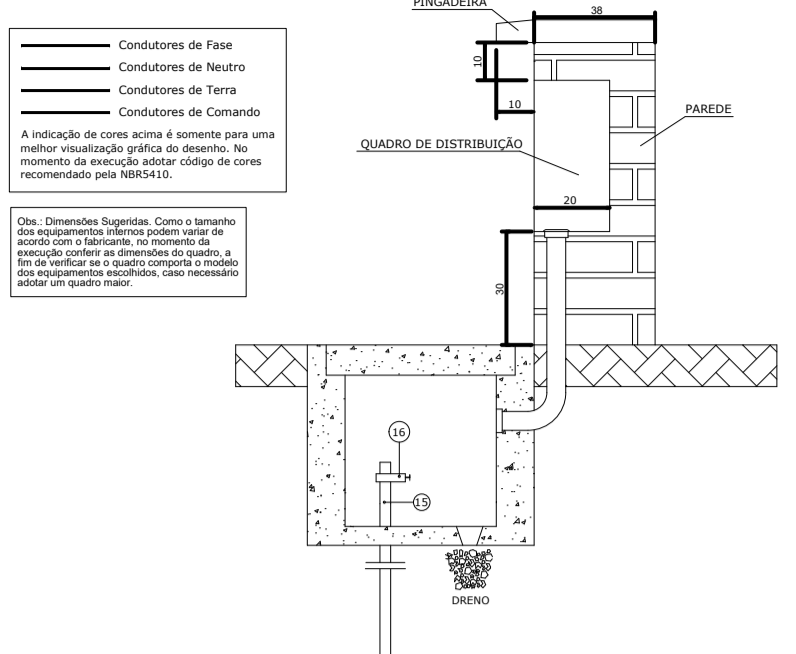
- Caixa de medição embutir a 1,50m do piso
- Caixa de passagem de embutir no piso
- Entrada de serviço aérea
- Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
- Refletor LED 400W

DETALHE DETALHE DO QD E MURETA SEM ESCALA



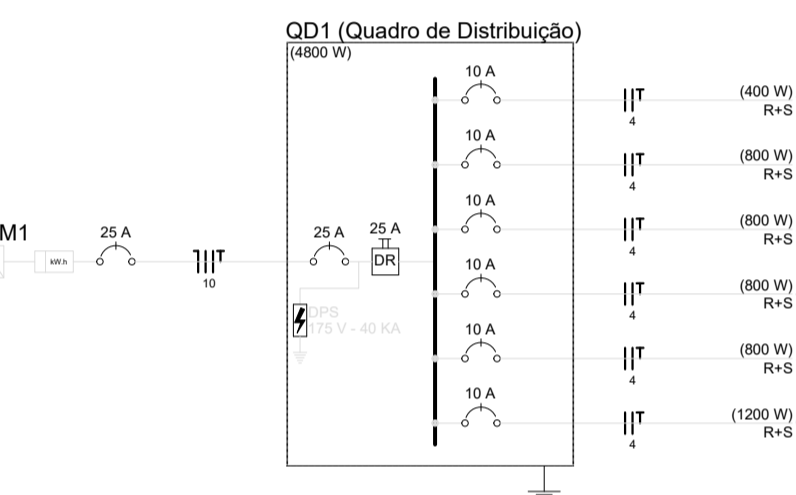
DETALHES QD

DETALHE 2 VISTA LATERAL DA MURETA DO QD
ESCALA 1:10



- ESPECIFICAÇÕES DETALHE 1 E 2**
- 1 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA LEGENDA
 - 2 - DISJUNTOR BIPOLAR TERMO-MAGNÉTICO - 30A - REF.: WEG NDM-800-2
 - 3 - DISJUNTOR BIPOLAR TERMO-MAGNÉTICO - 20A - REF.: WEG NDM-800-2
 - 4 - DISJUNTOR BIPOLAR TERMO-MAGNÉTICO - 16A - REF.: WEG NDM-800-2
 - 5 - DISJUNTOR BIPOLAR TERMO-MAGNÉTICO - 10A - REF.: WEG NDM-800-2
 - 6 - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) - 30mA - 40A - 30mA - REF.: WEG RDW10-63-4
 - 7 - PROGRAMADOR HORÁRIO (THRS) DIGITAL PARA TRILHO DIN - 220V - REF.: EXATON THG100
 - 8 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME O MODELO DE REFERÊNCIA - HORÁRIO DE PROGRAMAÇÃO PARA ACOMODAMENTO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO A SER DEFINIDO NELA PREFEITURA
 - 9 - CONTROLADOR MODULAR 220 BIFÁSICO - PARA TRILHO DIN - 2 CONTATOS NORMALMENTE ABERTOS - 220V - REF.: EXATON EST100
 - 10 - TRILHO PARA DISPOSITIVOS PADRÃO DIN
 - 11 - BARRA DE DISTRIBUIÇÃO TIPO PENNE - REFÁSICO - 80A - 12 POLOS (CORTAR POLOS EXCEDENTE) - REF.: WEG BK2-4
 - 12 - CONECTOR GÊNERICO PARA BARRAMENTO TIPO PENNE - REF.: WEG AJ-36
 - 13 - BARRAMENTO DE TERRA - 8x8 COBRE - FIXADO SEM ISOLADORES DIRETAMENTE NA CALDEADA DO QUADRO - COM PARAFUSOS - NÍVEL DE 5 TERMINAIS QUE SUPOORTEM A RETORNA DOS CABOS UTILIZADOS
 - 14 - BARRAMENTO DE NEUTRO - 8x8 COBRE - FIXADO COM ISOLADORES - COM PARAFUSOS - NÍVEL DE 5 TERMINAIS QUE SUPOORTEM A RETORNA DOS CABOS UTILIZADOS
 - 15 - ELETRODUTO CANALIZADO ELÉTRICO
 - 16 - HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COOPERWELD 95x8 - 2,40m ALTA CANADA 254-MILÍMETROS - REF.: TEL 5614
 - 17 - CONECTOR TIPO GAR - CABO HASTE - PARA HASTE Ø5/8" E CABO 10mm²

DETALHE 02 VISTA LATERAL DA MURETA DO QD SEM ESCALA



QD1 (Quadro de Distribuição)

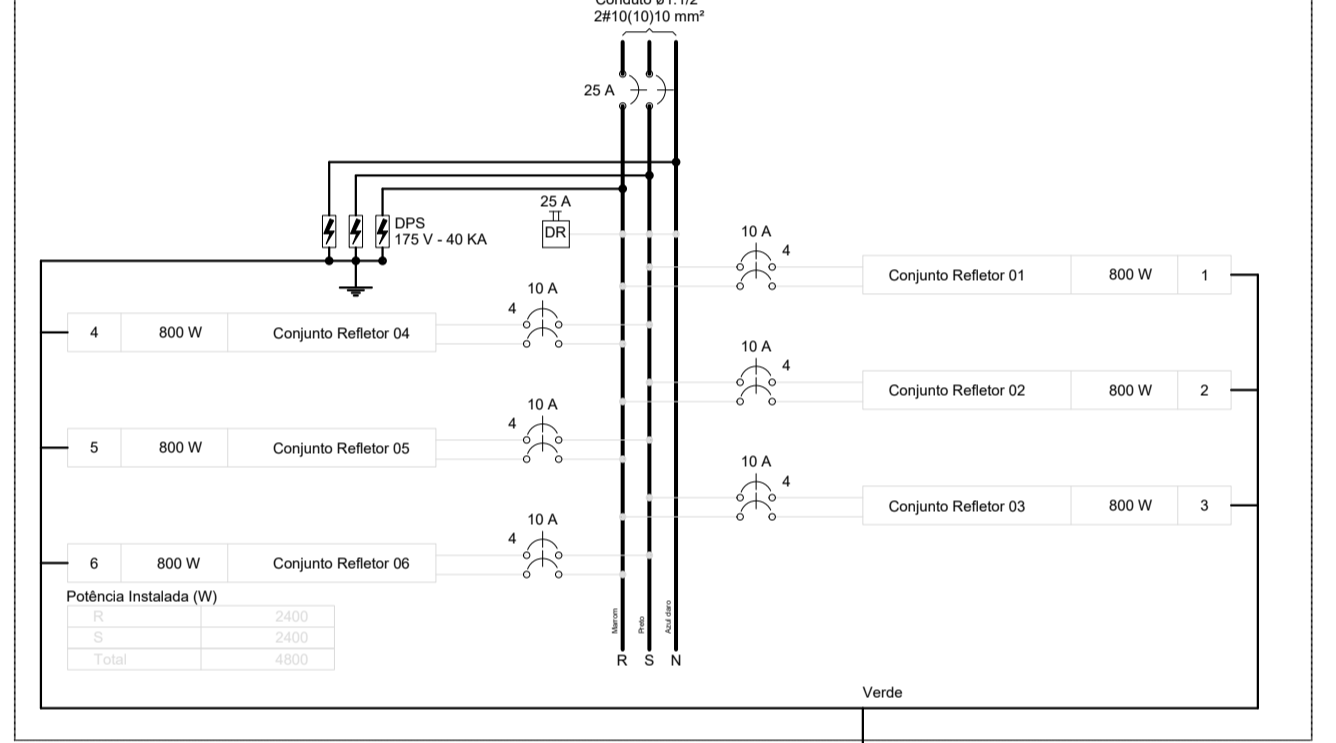
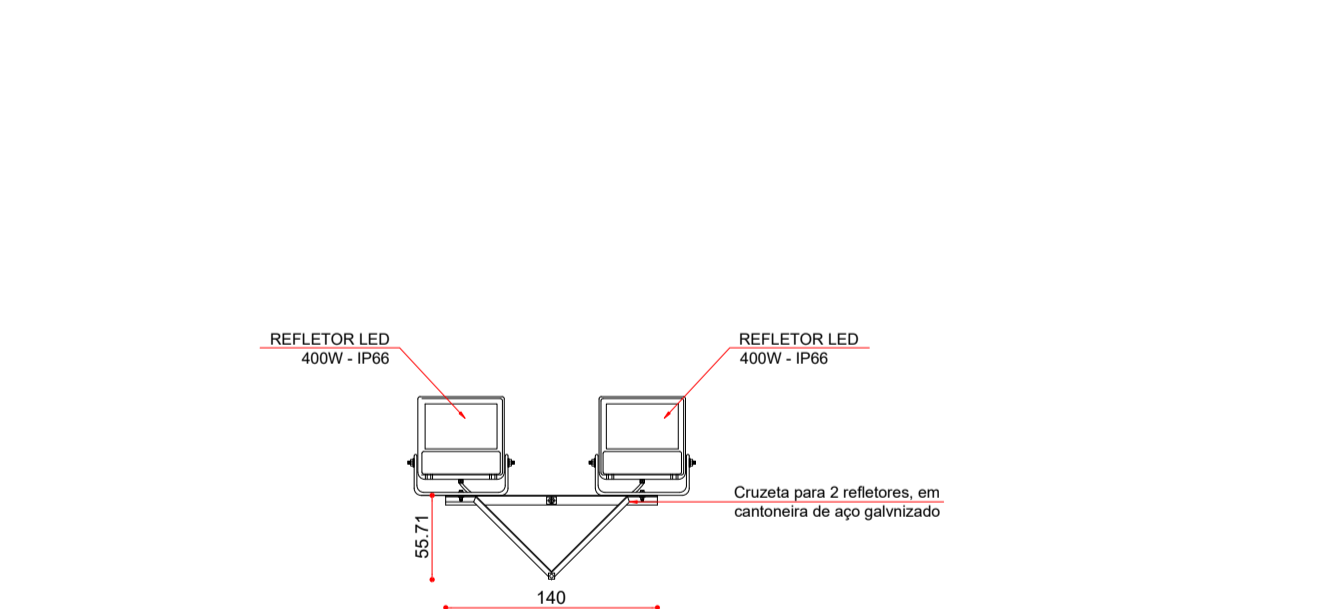
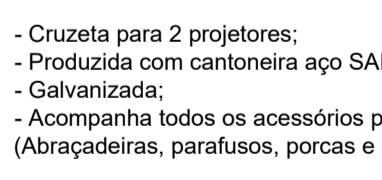


DIAGRAMA MULTIFILAR SEM ESCALA



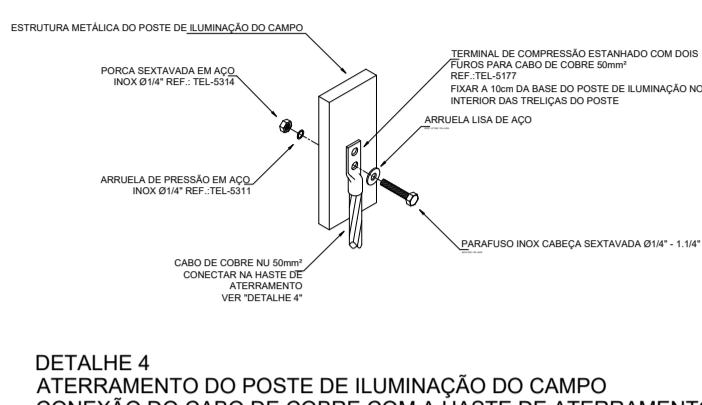
DETALHE CRUZETA
ESCALA 1:50



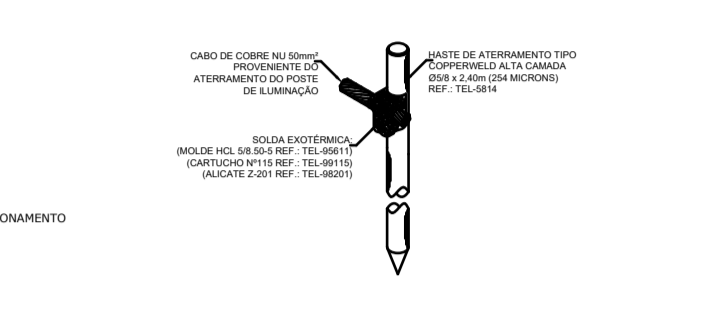
- Cruzeta para 2 projetores;
- Produzida com cantoneira aço SAE 1020;
- Galvanizada;
- Acompanha todos os acessórios para fixação (Abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas).

DETALHES ATERRAMENTO

DETALHE 3 ATERRAMENTO DO POSTE DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO CONEXÃO DO CABO DE COBRE COM A ESTRUTURA DO POSTE SEM ESCALA



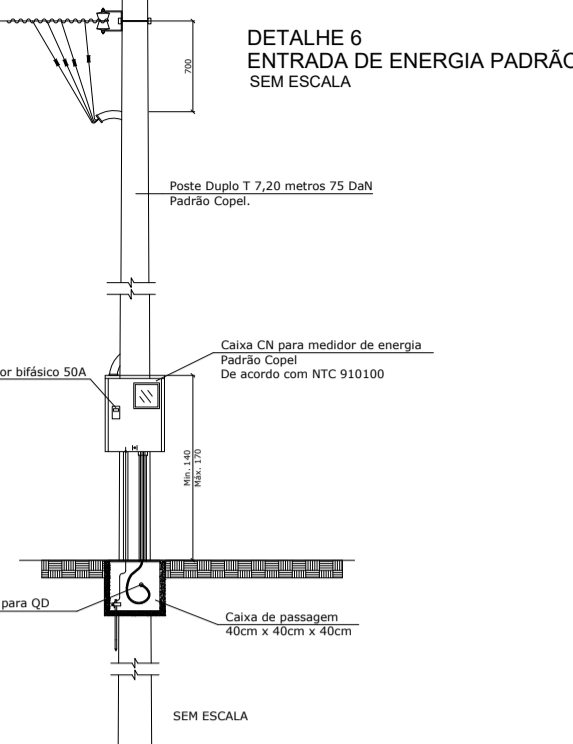
DETALHE 4 ATERRAMENTO DO POSTE DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO CONEXÃO DO CABO DE COBRE COM A HASTE DE ATERRAMENTO SEM ESCALA



ESPECIFICAÇÕES DO ATERRAMENTO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO

- Os quatro postes de iluminação do campo deverão ser aterrados.
- Os pontos de aterramento deverão ser aterrados para cabos de cobre no Ø50mm², fixados no poste de iluminação e em base de aterramento no solo.
- A conexão do cabo de cobre no Ø50mm² no poste deverá ser através de terminal de compressão atornilhado, fixado no poste através de parafusos e porcas conformes NBR 5712-2 no poste atornilhado. Este aterramento deve ser realizado a aproximadamente 10cm do solo, não sendo permitido o contato de qualquer tipo com o solo.
- A conexão do cabo de cobre com o terminal de aterramento no solo deve ser realizada através de junta soldada, conforme "Detalhe 4" do projeto. A junta de aterramento deverá ser protegida com pintura eletrolítica.
- A haste de aterramento deverá ser de 90mm² (comprimento Ø50" x 2,40m) alta CANADA.
- O cabo de cobre no Ø50mm² deve ser em conformidade com o item 16.0 do projeto.
- O sistema de aterramento a ser utilizado deverá ser o sistema de aterramento por meio de hastes, com eletrodos e eletrodos de descargas atmosféricas, bem como eletrodos e eletrodos de descargas atmosféricas, deve ser utilizado para a instalação de postes de iluminação, com parafusos atornilhados, para causar proteção grave de contato elétrico. Neste caso deve-se utilizar conectores específicos para junção de eletrodos tipo de metal.

DETALHES SUGESTÃO ENTRADA DE ENERGIA



NOTAS DA SUGESTÃO DE ENTRADA DE ENERGIA - PADRÃO COPEL

- Sugestão de Entrada de Energia. O mesmo configuração de aterramento deverá ser adotado dependendo das características do local de instalação do respectivo poste. Antes de execução consulte o modo de aterramento do QD do poste deve ser efetuado pelo executor do serviço.
- Entrada de energia padrão COPEL.
- Instalação de Poste: De altura entre 1,70 e 2,20m.
- Poste de entrada de serviço instalado de forma que a base de medição fique a uma distância de 1m do muro da fachada frontal, a fim de permitir espaço para instalação das caixas de passagem de COPEL.
- Caixa de medição com "vitrão" para a rua pública e garantia de leitura do medidor sem necessidade de aderir na propriedade.
- Instalação de medidor:
 - Conforme NBR 5712-2 item 2.2.3.3.3.3 a aplicação de selos e a proteção do medidor deve ser realizada em conformidade com as normas de segurança de instalações elétricas.
 - Para as conexões de fase, neutro e terra, utilizar conectores de medição com NTC 9179/02.
 - Identificar as fases A, B e C com cor verde, branca e vermelha, respectivamente, desde a entrada de energia até a medição.
 - Toda a instalação deve ser executada em conformidade com as normas de segurança de instalações elétricas.
- Os materiais e o sistema de aterramento devem ser especificados em projeto.
- Todos os projetos de instalação devem ser realizados em conformidade com as normas de segurança de instalações elétricas.
- A instalação de postes de iluminação deve ser realizada em conformidade com as normas de segurança de instalações elétricas.
- Os eletrodos deverão ser instalados por meio de hastes, com eletrodos e eletrodos de descargas atmosféricas, bem como eletrodos e eletrodos de descargas atmosféricas, deve ser utilizado para a instalação de postes de iluminação, com parafusos atornilhados, para causar proteção grave de contato elétrico. Neste caso deve-se utilizar conectores específicos para junção de eletrodos tipo de metal.
- Ver o "Diagrama Unifilar Geral" para especificação dos condutores e eletrodos.

Notas

- Os eletrodos não especificados serão de 3/4".
- Os condutores utilizados para referto de lâmpadas serão de 1.5 mm².
- Os condutores não especificados serão de 2.5 mm².
- O condutor de terra deverá ser contínuo do barramento até a haste de aterramento.
- As partes normalmente não energizadas dos QD's e QM deverão ser conect. ao condutor terra de proteção conforme especificações em projetos
- O aterramento do sistema deverá ser realizado através de hastes de terra Ø 5/8" x 2400mm, tipo cooperweld.
- O aterramento geral deverá ser realizado próximo do poste de transformação, porque este é o ponto de maior CCC.
- Em caso de os condutores serem diferenciados por cores deveriam conforme sua função, obedecendo ao seguinte padrão:
Fase A: amarelo
Fase B: branco
Fase C: vermelho
Neutro: azul-claro
Terra: verde
- Todo circuito monofásico deverá possuir seu próprio condutor Neutro.
- As barras de neutro deverão ser fixadas sobre isoladores (0,75/1KV) e o terra diretamente no quadro e o mais próximo possível da tampa.
- A resistência de terra não poderá em hipótese alguma ultrapassar 25 ohms.
- Os materiais aplicados deverão possuir cadastro aprovado pela COPEL.
- O Cabo de Aterramento dos QD's deverá ser em cobre com seção indicada e contínuo, sem emenda, desde o barramento de aterramento até o eletrodo de aterramento, conforme recomendações da ABNT NBR 5419/05 e NTC 910900.
- O Eletrodo de aterramento deverá ser instalado próximo a Entrada de Energia, por ter a maior capacidade de Curto Circuito, conforme NTC 9-01110.
- O Aterramento dos QD's, e a Entrada de Energia, deverão constituir um único aterramento para equipotencialização das cargas, conforme demonstrado no desenho seguindo as recomendações descritas na ABNT NBR 5419/05.
- O medidor deverá ser localizado com a face virada para a rua e localizado em local facilmente acessível, atendendo a NTC 9-0110.
- Nos locais em houver eletrodo enterrado deverá ter proteção mecânica, por meio de envoltório em concreto.
- Toda a fiação deverá ser realizada, e ter no mínimo a bitola, conforme descrições do Projeto e Diagramas Unifilares.
- Os circuitos deverão ser divididos e realizados conforme descrição em projeto, não podendo em hipótese alguma fazer uso de arcazes para economia de fiação ou tempo de serviço, uma vez que isto poderá comprometer o Estabilizador.

CARIMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
SSU - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
MUNICÍPIO: IMBAÚ

OBRA: QUADRA DE AREA
TIPO: CONSTRUÇÃO

LOCAL: BAIRRO CONJUNTO PIONEIRO - AV. GOIÁS

SANDRO DIAS BAPTISTA
ENR - 0161370000172
DESENHO: CAMPO DE AREA

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
DATA: MARÇO/2021
ESCALA DO DESENHO: INDICADA

PROJETO: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREA**
RESERVAÇÃO: **PROJETO ELÉTRICO**

LOGO CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
CNEI: 01.613.70000172
CREA: AV. FRANCISCO DEQUEIRA KORTZ, 471 - SÃO CRISTÓVÃO
IMBAÚ/PR - CEP: 84250-000
www.imbau.pr.gov.br
TELEFONE: (41) 3278.8100

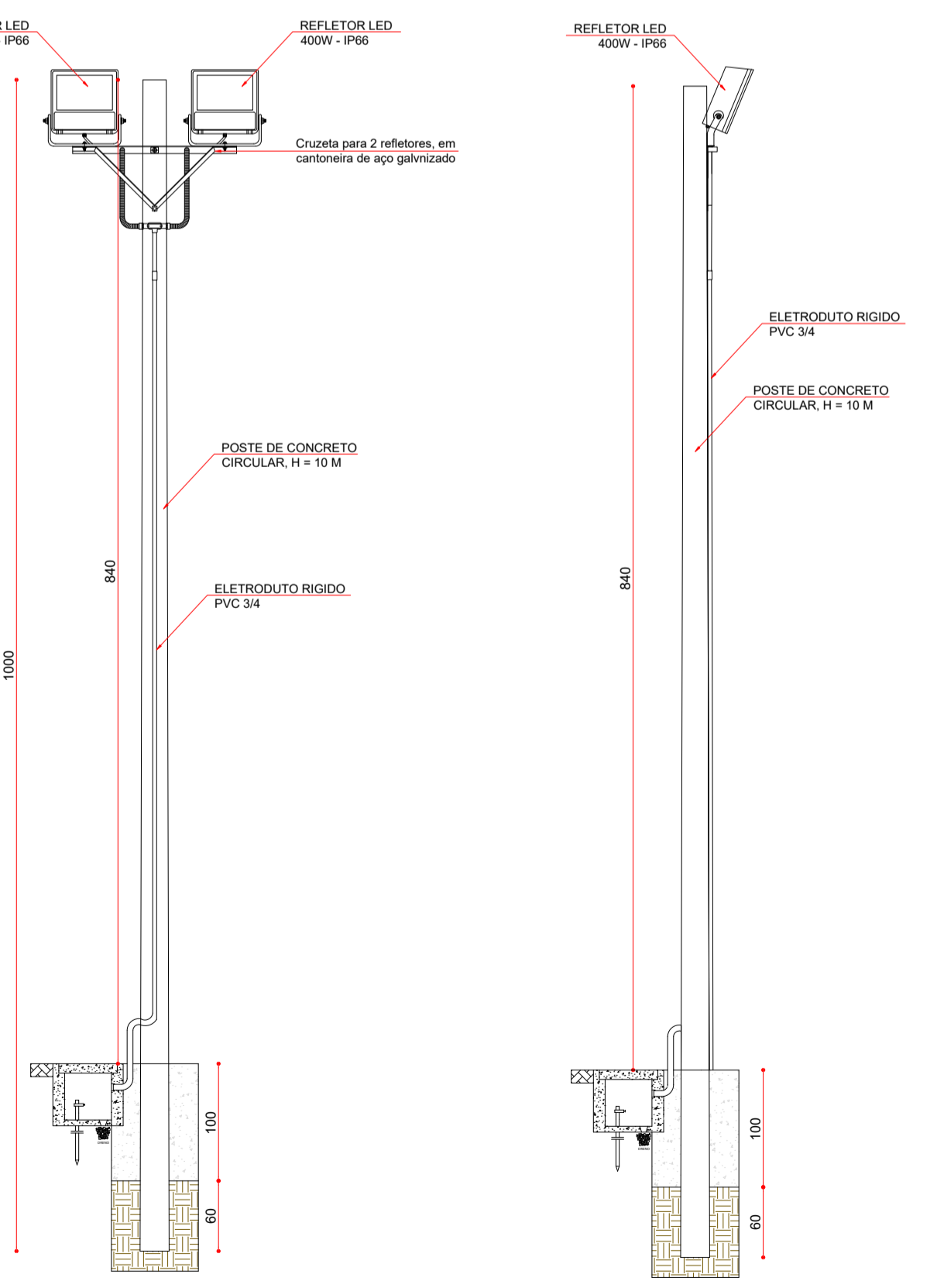
ARQUIVO: Anx_Proj_Campo_Area_Rev_001.dwg

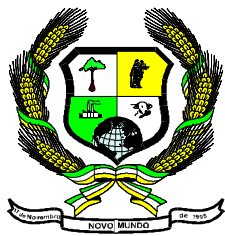
ELET. 06 06

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W) 400	Pot. total. (VA)	Pot. - R (W)	Fases	Pot. - S (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm ²)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)
1	Conjunto Refletor 01	F+F+T	D	220 V	2	1000	800	R+S	400	1.00	0.57	8.0	4	44.0	10.0	0.18	0.41
a							800	R+S	400								
2	Conjunto Refletor 02	F+F+T	D	220 V	2	1000	800	R+S	400	1.00	0.57	8.0	4	44.0	10.0	0.69	0.92
b							800	R+S	400								
3	Conjunto Refletor 03	F+F+T	D	220 V	2	1000	800	R+S	400	1.00	0.57	8.0	4	44.0	10.0	0.51	0.74
c							800	R+S	400								
4	Conjunto Refletor 04	F+F+T	D	220 V	2	1000	800	R+S	400	1.00	0.57	8.0	4	44.0	10.0	0.84	1.07
d							800	R+S	400								
5	Conjunto Refletor 05	F+F+T	D	220 V	2	1000	800	R+S	400	1.00	0.57	8.0	4	44.0	10.0	0.66	0.89
e							800	R+S	400								
6	Conjunto Refletor 06	F+F+T	D	220 V	2	1000	800	R+S	400	1.00	0.57	8.0	4	44.0	10.0	1.21	1.44
f							800	R+S	400								
TOTAL					12	6000	4800	R+S	2400								

DETALHE POSTE DE ILUMINAÇÃO
ESCALA 1:50





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

Novo Mundo-MT, agosto de 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	URBANIZAÇÃO DA E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL
LOCAL:	LAGO MUNICIPAL – SETOR I
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ:	01.614.517/0001-33
ÁREA:	42.633,46m²
VALOR DA OBRA:	R\$ 596.521,29
PRAZO EXECUÇÃO:	120 DIAS
COORD. GEO:	9°58'27,36''S - 55°10'9,88''O

O presente memorial tem por objetivo fixar normas e especificações, para a obra de URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL, localizada no Lago Municipal, Setor I, Novo Mundo - MT, de propriedade da prefeitura municipal, com a finalidade de garantir material apropriado, durabilidade e funcionalidade ao empreendimento.

GENERALIDADES

- I. O presente memorial refere-se a todos os projetos entregues.
- II. As obras serão executadas integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste memorial, bem como ao projeto apresentado, quanto à distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos, em geral.
- III. Deverão ser empregados na obra materiais de primeira qualidade e, quando citado, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material “similar” um mesmo material de outra marca comercial que apresente – a critério da fiscalização – as mesmas características de forma, textura, cor, peso, etc.
- IV. A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, comprovados mediante apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa contratada e do responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

pela empresa, de obras e serviços similares em tipo e quantidades ao proposto nesta obra.

- V. O número de operários, encarregados, almoxarifes, apontadores, mestres e outros funcionários deverão ser compatíveis com o ritmo de progresso das obras, expresso através do cronograma físico, sendo que o ritmo previsto no cronograma deverá ser obedecido rigorosamente.
- VI. Quanto aos aditivos de valor: Ao verificar, in loco, a necessidade de aditivos de valor, a empresa contratada deve imediatamente protocolar ofício endereçado à fiscalização, anexando planilha (descrição dos itens, quantidades, unidades e valores unitário e total) e justificativa, que devem estar assinados pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa. Após o recebimento do ofício, a fiscalização confirmará a necessidade e as quantidades solicitadas junto ao autor do projeto e encaminhará o pedido para que se tomem as medidas administrativas necessárias.
- VII. As obras serão executadas de acordo com a boa técnica, as Normas Brasileiras da ABNT, as posturas federais, estaduais, municipais e condições locais.
- VIII. Este memorial completado pelos projetos anexos abrange todos os trabalhos necessários à execução da obra projetada. Inclui todos os serviços de execução, acabamento, instalações e equipamento, assim como testes e provas de correto funcionamento, inclusive remoção de entulho e limpeza, de modo a ter-se uma construção pronta para o uso imediato, quando da entrega dos serviços contratados.
- IX. As cotas, níveis e detalhes dos desenhos serão obedecidos rigorosamente.
- X. Não serão toleradas modificações nos projetos, nos memoriais descritivos e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, da fiscalização em conformidade com os respectivos autores de projeto.
- XI. Divergências entre a obra e desenho, entre um desenho e outro, entre especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas à fiscalização, por escrito, com a necessária antecedência, para efeito de interpretação e compatibilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

- XII. A Construtora se obriga a executar todos os serviços considerados necessários à complementação de serviços e de instalações especializadas, a cargo de terceiros (instalações elétricas e hidráulicas em geral, instalações mecânicas e especiais, etc).
- XIII. Para esse fim, a construtora fornecerá andaimes, argamassa e serventia, bem como se encarregará de rasgos, chumbamentos, fechamentos, lastros e bases necessários às instalações especializadas acima referidas.
- XIV. Todos os casos omissos, dúbios ou carentes e complementação, serão resolvidos pela fiscalização, em comum acordo com o autor do projeto arquitetônico e com profissionais responsáveis pela elaboração dos demais projetos complementares.
- XV. A Construtora manterá um perfeito e contínuo serviço de vigilância no recinto dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer furtos, desvios ou danos, decorrentes de negligência durante a execução das obras, até sua entrega definitiva.
- XVI. A fiscalização acompanhará o andamento da obra diariamente, estando sempre à disposição de forma a solucionar quaisquer problemas que possam ocorrer durante a execução dos serviços, evitando, da sua parte, atrasos na obra;
- XVII. Se necessário, poderá ser solicitada a presença dos responsáveis pela elaboração dos projetos para maiores esclarecimentos na obra, e durante sua execução.
- XVIII. A empresa deverá manter no local, Diário de Obra, cópias dos projetos, da planilha orçamentária, placa de obra e demais documentos necessários para o andamento da obra;
- XIX. A empresa contratada deve encaminhar à fiscalização, através do protocolo, a ART/RRT de execução, e CNO da obra.
- XX. A empresa contratada é obrigada a fornecer e exigir dos funcionários o uso dos Equipamentos de Segurança (EPIs) e uniforme de identificação durante todo o período de execução da obra, independentemente do tipo de serviço que está sendo executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

ESPECIFICAÇÕES

Trata-se da urbanização e paisagismo do Lago municipal, onde serão contempladas a execução de calçadas em bloco intertravado, iluminação da academia de ginástica e parque infantil, construção de quadra de areia mista (futebol e vôlei), com iluminação, recuperação, adubação e plantio de espécies ornamentais em todo o lago, instalação de perolados e letreiro “Eu Amo Novo Mundo”, com o objetivo de proporcionar espaço de lazer com qualidade à população.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Este item refere-se à instalação de placa de obra, medindo 1,20x2,20m, sendo que o modelo será fornecido pela fiscalização na ordem de início.

Poderão ser utilizadas as instalações de energia e água existentes, não havendo necessidade de outra ligação provisória.

Está prevista a execução de almoxarifado para abrigo de materiais e equipamentos que ao final da obra deverá ser demolido por completo.

A empresa deverá zelar pela limpeza da obra, retirando periodicamente o entulho gerado pela obra, devendo o material extraído ser transportado para lugar apropriado determinado (Bota Fora) pela Prefeitura Municipal.

2. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

Contempla o acompanhamento da obra por profissional técnico e encarregado geral que coordenará as atividades.

O responsável técnico deverá acompanhar a obra e elaborar os documentos necessários, como relatório tecnológico da execução da obra, que deverá ser entregue à fiscalização em toda solicitação de medição, referente aos serviços executados naquela etapa.

A empresa deverá manter na obra o diário de obras, que deverá ser atualizado diariamente, e encaminhar cópia à fiscalização, nas solicitações de medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições que trata são relativas ao pergolado existente que será substituído e aos locais indicados no projeto para remoção de grama, especialmente os canteiros, que depois receberão adubação e revolvimento da terra, inclusive em volta das palmeiras existentes que serão adubadas.

Execução da Quadra de Futebol e Volei de Areia

4. MOVIMENTO DOS SOLOS

Refere-se aos serviços de nivelamento da área para execução da quadra de areia. As escavações referem-se à escavação de viga baldrame e brocas (fundações) que sustentarão o alambrado de fechamento da quadra. Após a execução das fundações, estão previstos serviço de reaterro das valas escavadas.

5. FUNDAÇÕES

As fundações da quadra contemplam a execução de brocas de concreto armado e viga baldrame em concreto armado, em obediência às especificações do projeto. Deverão ser previstas na concretagem da viga baldrame a instalação de arranques ou chumbadores onde serão engastadas as estruturas metálicas do alambrado. Após a desforma do concreto, a viga baldrame deverá receber massa única (chapisco/reboco) para posterior pintura.

6. EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E TRAVES

Em todo o perímetro da quadra será executado alambrado em estrutura metálica tubular, telada, conforme especificações do projeto, com altura de 4m, com a instalação de dois portões de acesso.

Também estão previstos o fornecimento das traves de futebol e suportes e rede para vôlei, conforme projeto.

7. PISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

Deverá ser executada camada de 30cm de areia fina para recobrimento da quadra, após limpeza completa do fundo da mesma.

8. PINTURA

A pintura refere-se à aplicação de fundo selador e tinta texturizada na viga baldrame executada.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá obedecer ao projeto fornecido, com a instalação de postes no mesmo padrão dos existentes no lago, para iluminação das áreas da academia de ginástica, playground, além da iluminação com refletores na quadra de areia.

A energia será proveniente de padrão existente, sendo que o primeiro trecho a fiação será aérea, considerando que por aquele local irá ser feita uma tubulação de drenagem prevista em projeto em andamento.

A partir do próximo poste, será feita uma caixa com quadro de distribuição para derivação de dois circuitos, sendo um para alimentação das luminárias duplas e um para os refletores da quadra. A partir dessa caixa segue a fiação subterrânea ligando cada poste, através de caixas de passagem.

Calçamento e Paisagismo

10. ASSENTAMENTO DE PAVER SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Nos locais indicados no projeto, deverá ser executado piso em bloco intertravado (Paver), fornecido pela prefeitura. Este material está disponível uma parte próxima ao local de uso e os demais estão disponíveis no pátio da secretaria de infraestrutura. Foi considerada a distância de transporte do material para sua utilização.

Na separação das áreas de estacionamento, conforme indicado no projeto, deverá ser executada guia de concreto pré-moldado.

11. PAISAGISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

Deverá ser executado o plantio das espécies, conforme determinado no projeto, respeitando a altura das mudas conforme orçamento, com prévio preparo e adubação da área.

Os canteiros desenhados, não possuem forma padrão, mas serão submetidos à aprovação da fiscalização durante sua execução, respeitando a quantidade de limitador de grama determinado, o que definirá o tamanho dos canteiros.

Nos locais indicados na planta construção/demolição, deverá ser feita a remoção da vegetação (grama), em volta das palmeiras existentes para melhoramento do solo, com revolvimento e adubação. Aplica-se também aos canteiros entre a pista de caminhada, o qual acumulam muita água nos períodos de fortes chuvas, necessitando de uma camada de terra mais drenante, garantindo a durabilidade das mudas que serão plantas.

12. PERGOLADO

Confecção e instalação de pergolados de madeira nas dimensões indicadas em projeto, com pilares de no mínimo 20x20cm e vigas 10x20cm. Deverão receber pintura em verniz incolor, próprio para ambientes externos, sujeitos à ação de intempéries.

Letreiro “Eu amo Novo Mundo”

13. FUNDAÇÕES

A base para recebimento do letreiro, deverá obedecer ao projeto fornecido, composto por brocas de concreto e bloco de coroamento em concreto armado, no qual deverão ser fixados chumbadores para a estrutura metálica do letreiro.

A estrutura das letras deverá ser executado basicamente com perfil “U” chapeado com chapa de aço fina a quente, com posterior aplicação de pintura alquídica, nas medidas e proporções do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Confecção e instalação de totem para fixação de placa de obra, inclusive a placa de obra. Deverá ser utilizado chapa de aço carbono, e 4,75mm, perfil “U” para a estruturação do totem, com pintura na cor grafite e fixado sobre base de concreto com chumbador.

Deverá ser instalado no local indicado no projeto, na entrada das pistas de caminhadas centrais, no canteiro próximo ao relógio.

No pergolado locado na parte alta da prefeitura, deverá ser instalado guarda-corpo metálico conforme indicado no projeto.

15. LIMPEZA DE OBRA

Durante a construção deve-se reunir e retirar o entulho periodicamente, com auxílio de caminhão basculante. O entulho será depositado em local indicado pela fiscalização.

A limpeza final abrangerá a desmontagem das instalações provisórias do canteiro, a completa remoção dos materiais provenientes desta desmontagem, bem como resíduos e/ou entulhos resultantes da limpeza final da obra sendo que a carga e transporte dos volumes de entulhos provenientes da execução dos diversos serviços correrão por conta da contratada.

A obra será concluída após o término dos serviços acima especificados. A executante deverá proceder à limpeza total da obra, removendo todo entulho e outros detritos existentes.

RESP. TÉCNICO:

Fabiana de David
Arqt^a e Urb^a- CAU A44114-7